



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12.04.1.23-CMA

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara do Município de Alcântaras/CE, com sede Av. Antônio Rocha Freire, S/N, Centro, Cep: 62120-000, Centro - ALCÂNTARAS - Ce, nomeada pela Portaria nº 202301052-2 de 05 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que às **09:00h. do dia 22 de dezembro de 2023**, na sala de reuniões no endereço acima citado, em sessão pública, dará início ao procedimento de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na **Modalidade, Tomada de Preços, nº 12.04.1.23-CMA, do tipo MENOR VALOR GLOBAL, Contratação sob o Regime de Execução Indireta, Empreitada por Preço Unitário**, sendo o setor interessado a CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS - CE, Município de ALCÂNTARAS/CE, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentada:

PARTE A - Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

ANEXO	I	Projeto Básico, Orçamento, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo, BDI, Encargos Sociais, e Plantas.
ANEXO	II	Proposta Padronizada
ANEXO	III	Modelo de Declarações
ANEXO	IV	Modelo de Declarações ME/EPP
ANEXO	V	Modelo de Procuração
ANEXO	VI	Modelo de Carta Fiança
ANEXO	VII	Minuta do Contrato

DAS DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

A) CONTRATANTE: MUNICIPIO de ALCÂNTARAS/CE, através da CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS - CE.

B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.

C) CONTRATADA – Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o objeto.

D) CPL – Comissão Permanente de Licitação da Camara Municipal de ALCÂNTARAS/CE.



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS**

Cópia do Edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no endereço supramencionado, sempre de segunda às sextas-feiras, das 08h00min às 13h00min ou pelo site www.tce.ce.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PLENÁRIO, SALA DA PRESIDÊNCIA E GARAGEM DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO.**

1.2. A despesa estimada da ordem de **R\$ 257.480,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Poderão participar desta licitação empresas que atuem no ramo, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa devidamente cadastrada no CAMARA MUNICIPAL de ALCÂNTARAS/CE, ou as que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços (Art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

2.2. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

2.2.1. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

2.2.2. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

2.2.2.1. Será admitida a participação de empresas que estejam em RECUPERAÇÃO JUDICIAL, desde que seja apresentada junto aos documentos de habilitação, certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93, conforme acórdão 8271/2011 do TCU – Tribunal de Contas da União.

2.2.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

2.2.4. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

2.2.5. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

2.2.6. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

2.2.7. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

2.2.8. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

2.3. Se antes do início da abertura dos envelopes de habilitação for constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.3.1. Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de habilitação, tornará inabilitadas as referidas empresas, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas contrariando o Art. 3º da lei 8.666/93.

2.4. Cada licitante deve apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação com foto expedido por órgão oficial.

2.4.1. Por documento hábil, entende-se:

a) **Procuração pública (com data de emissão não superior a um ano) ou particular específica para a presente licitação**, constituindo o representante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante que declare expressamente seus poderes para a devida outorga; Em se tratando de **procuração particular, esta deverá vir com firma reconhecida em Cartório.**

b) Instrumento que comprove a capacidade de representar a empresa, caso o representante não seja o titular.

c) Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;

2.4.2. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.5. A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.6. O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da Tomada de Preços e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

2.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

2.8. Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a **abertura dos envelopes com as propostas**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.9. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.10. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

2.10.1. O endereçamento ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de ALCÂNTARAS/CE;

2.10.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de ALCÂNTARAS/CE, dentro do prazo editalício;

2.10.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

2.10.4. O pedido, com suas especificações;

2.11. Caberá a Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.12. A resposta do CAMARA MUNICIPAL /CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo do Setor de Licitações do CAMARA MUNICIPAL /CE, constituirá aditamento a estas Instruções.

2.13. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

2.14. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.14.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DA HABILITAÇÃO:

Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade.

a) A CPL sugere que a documentação seja apresentada obedecendo-se a ordem abaixo requerida, ser rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato, sendo endereçada e



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS**

encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

**A CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS/CE.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 12.04.1.23-CMA
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:**

3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

3.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS OU CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

3.1.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

3.1.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.5. DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO de todos os sócios ou do proprietário, conforme o caso.

3.1.6. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Setor de Cadastro do CAMARA MUNICIPAL /CE, dentro do prazo de validade.

3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

3.2.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

3.2.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

3.2.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

3.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Alterada pela LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011.

3.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser retirada através do link: <https://eprocessos.trabalho.gov.br/Certidao/Emitir>.

3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado dos termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, constando de no Mínimo Balanço Patrimonial, DRE – Demonstrações de Resultado do Exercício, DPLA - demonstrações de lucro e Perdas Acumuladas devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente acompanhado da CRP do Contado, com a comprovação da aptidão do profissional no conselho de classe, válido e devidamente habilitado;

3.3.1.1 As Empresas com menos de 01(um) ano de existência que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido de sua existência;

3.3.1.2. As Empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, deverão apresentar o seu balanço patrimonial através da escrituração digital SPED (ECD), conforme dispõe o art. 3º da instrução normativa RFB nº 1.594, de 1 de dezembro de 2015 da Receita federal do Brasil. Ficando a exigência do balanço patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa RFB, bem como o que determina a jurisprudência no acórdão do TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo. Devendo apresentar o certificado da CRP.

3.3.2. O índice que comprovará a boa situação da sociedade será o seguinte:

3.3.2.1. Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0, devidamente assinado por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor da licitante;

(AC + RLP)

Índice de Liquidez Geral (LG) = -----



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

(PC + ELP) ou (PNC)

Onde : AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

PNC é o Passivo não circulante

3.3.3. Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

3.3.4. Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, no montante de 1% do valor estimado para esta licitação, correspondente a R\$ 2.574,80 (DOIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS). A garantia deverá ser juntada ao envelope de Habilitação;

3.3.4.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;

3.3.4.1.1. Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão se dirigir a Unidade Arrecadadora/Tesouraria-CAMARA MUNICIPAL/Ce, sito à Av. Antônio Rocha Freire, S/N, Centro Cep: 62120-000, Centro - ALCÂNTARAS - Ce, para informações sobre a agência bancária e conta corrente específica para esta finalidade. A garantia na forma de depósito em dinheiro só será válida com a confirmação do crédito em conta oficial desta Municipalidade.

3.3.4.2. Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.

3.3.4.3. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

3.3.4.3.1 Beneficiário: CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS/CE.

3.3.4.3.2. Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº. 12.04.1.23-CMA.

3.3.4.3.3. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.

3.3.4.3.4. Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias.

3.3.4.4. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

3.3.4.5. Caso a Modalidade escolhida seja fiança bancária ou seguro garantia sua verificação ocorrerá junto ao Credor, e não serão considerados documentos que apresentem prazo de vigência divergente do apontado nos itens 3.3.4.3.4 e 3.3.4.4.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

3.3.4.6. A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

3.3.4.7. A garantia da proposta poderá ser executada;

c) Se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

d) Se o licitante não firma o contrato;

c) Se o licitante não fornecer a garantia contratual.

3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.4.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

3.4.2. Comprovação da capacidade técnico da licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de “contratada”, na execução de serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação.

3.4.3. Apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico da Proponente, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre os locais dos serviços, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira decorrente da vistoria técnica.

3.4.0. CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

3.4.2.1. Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

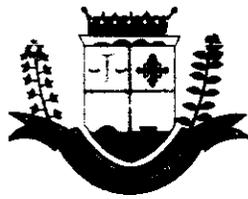
3.4.2.3.1. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

3.4.2.4. Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu **quadro permanente**, na data prevista para a entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior ou outros, reconhecido(os) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, detentor de no mínimo 01 (uma) Certidão de capacidade técnica – CAT, com ATESTADO expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter os profissional (is), obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto licitado, atinentes as parcelas de maior



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

relevância, não sendo permitido atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.

3.4.2.5. Para fins de comprovação de que trata este subitem serão consideradas parcelas de maior relevância:

- VIDRO TEMPERADO INCOLOR C/MASSA E=8MM, COLOCADO
- PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X10)CM, COR CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA
- LATEX TRÊS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA
- PORTA DE VIDRO TEMPERADO 1 FOLHA (0.90X2.10)m E=10mm

3.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.5.2. Declaração expressa do responsável legal do licitante, de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

3.5.3. A licitante deverá fornecer a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

3.6. AS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME OU EPP) - nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações posteriores, que pretendam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, deverão apresentar Declaração de que cumprem plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, ressaltando, ainda, que não se enquadram nas disposições constantes do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

3.6.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal e/ou trabalhista, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá fazer constar na declaração acima a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar N.º. 123/06.

3.6.2. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentou a declaração exigida no item anterior, deverá ainda apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.6.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.6.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7 - ORIENTAÇÕES QUANTO A APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO –

A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente;

3.7.1. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em uma única via original ou por cópia autenticada, sendo:

a) Em Cartório.

b) Por servidor da Administração, que só autenticará em até 30 (trinta) minutos anterior à abertura da sessão com apresentação do original.

3.7.2. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

3.7.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.7.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.7.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.7.6. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL verificará a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

3.7.7. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

3.7.8. Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado ou exigidos neste edital, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.

3.7.9. Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.

3.8. Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições do item 3 deste edital serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

3.9. Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão, que requer, **PREFERENCIALMENTE**, que os documentos **NÃO** sejam apresentados encadernados espiral, que a documentação seja apresentada obedecendo-se a ordem requerida na Clausula 3.0, que seja **RUBRICADA** e **NUMERADA SEQUENCIALMENTE**, na em ordem da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato de páginas em cada pagina (Ex. 01/250).

3.10. A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.11. A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. Será aceito apenas **um único envelope** contendo as propostas de preços, devidamente lacrado, apresentado juntamente com o envelope de documentação, sobrescrito:

A CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS/CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N°. 12.04.1.23-CMA
ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:

4.2. As propostas de preços deverão ser confeccionadas em única via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, datadas, assinadas ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, devidamente qualificados no processo licitatório.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

4.2.1. Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, conforme Anexos I e II;
- b) Preço Global por quanto à licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;
- d) Prazo de execução dos serviços conforme cronograma de execução: 120 (cento e vinte) dias;

4.2.2. A proposta deverá ser elaborada de forma detalhada, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e total, e o global do orçamento por extenso, e ainda com:

4.2.2.1. **Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas).**

4.2.2.2. **Composição de Encargos Sociais** de sua proposta de preços.

4.3. No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da Câmara Municipal de ALCÂNTARAS/CE para o item conforme constante do Anexo I.

4.4. Os valores contidos nas propostas serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

4.5. Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.6. Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

4.6.1. Materiais, equipamentos e mão-de-obra;

4.6.2. Carga, transporte, descarga e montagem;

4.6.3. Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.6.4. Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.6.5. Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;

4.7. O serviço será contratado por **MENOR PREÇO GLOBAL - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

4.8. No caso de **empreitada por valor unitário**, os valores unitários, total e global da proposta, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I – Orçamento Básico** elaborado por engenheiro civil do Município.

4.9. **Será desclassificada a proposta que:**

4.9.1. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

4.9.2. Estiver em desacordo com as exigências do presente Edital, em especial ao seu item 4;

4.9.3. Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

4.9.4. Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.9.5. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

4.9.5.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) Valor orçado pela Administração.

4.9.5.2. Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2. Após a Presidente da Comissão receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3. Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas em Cartório.

5.4. Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5. A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6. Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7. Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, para querendo, interpor recurso da decisão da Comissão, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05(cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8. Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.9. Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10. Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11. Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.

5.12. Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.12.1. A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a **0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global da proposta da licitante.**

5.13. A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

5.14. No caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, o desempate se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou na mesma sessão de julgamento das propostas, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.

5.15. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentaram a declaração que comprova esta condição exigida neste edital.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

- 5.16. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 5.17. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 5.17.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, ficando obrigada a apresentar a proposta adequada com todas as exigências do item 04 do presente edital no prazo 02 (dois) úteis sob pena de decair o direito a contratação;
- 5.17.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.16, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 5.17.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.17.4. Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 5.17.5. O disposto nos itens 5.15, 5.16 e 5.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.18. A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.
- 5.19. Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.
- 5.20. Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.
- 5.21. As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.
- 5.22. À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e se possível por, no mínimo 02 (dois) prepostos de licitantes presentes.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

5.23. A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24. Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.25. No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.26. A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27. Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

5.29. Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

6. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1. A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2. A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja vencedora são da competência do(a) CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS - CE.

6.3. O (A) Ordenador de Despesas do(a) CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS - CE, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

7. DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. O Município de ALCÂNTARAS/CE, através da CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS - CE e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.

7.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante,



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.

7.3. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante devidamente designado pelo(a) CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS - CE.

7.3.1. Os representantes da contratante anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, no local da obra/serviços, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter na obra/serviços como seus responsáveis, durante todo o prazo de sua execução e até o seu recebimento definitivo pelo(a) CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS - CE, todos os profissionais qualificados na habilitação desta licitação, mediante autorização da Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

7.4.1. Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.6. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.7. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.8. A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

7.9. A CONTRATADA executará os serviços, na sede da Contratante ou em local a ser previamente designado por esta, dentro dos padrões e normas.

7.10. A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

7.11. O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

7.12. O Prazo de execução dos serviços será conforme o estabelecido nos Anexos deste edital, correspondente a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

recebimento da ordem de serviço e as etapas obedecerão ao cronograma físico definido pelo CAMARA MUNICIPAL de ALCÂNTARAS/CE.

7.13. O Prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

7.14. Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

7.14.1. Alteração do projeto ou especificações pela Contratante;

7.14.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução do contrato;

7.14.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Contratante;

7.14.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites estabelecidos no item 8.4 deste Edital.

7.14.5. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo CAMARA MUNICIPAL de ALCÂNTARAS/CE, em documento contemporâneo à sua ocorrência;

7.14.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Camara Municipal, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7.15. A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo(a) CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS - CE.

7.16. Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.16.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.16.2. Lentidão na execução dos serviços, levando ao CAMARA MUNICIPAL a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

7.16.3. Cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

7.16.4. Concordata, falência ou dissolução da empresa ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

7.16.5. O atraso injustificado no início da obra ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação a contratante;

7.16.6. A subcontratação total ou parcial das obras ou serviços, sem prévia autorização da Camara Municipal, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

7.16.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

7.16.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pelo representante da Câmara Municipal, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

7.16.9. Alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.16.10. Razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;

7.16.11. A supressão, por parte da Administração, de obras ou serviços de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido na lei 8.666/93.

7.16.12. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e

outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

7.16.13. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Governo Municipal, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.16.14. Deixar de colocar e manter no canteiro das obras equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas;

7.16.15. A não liberação, por parte da Contratante, de área, local do objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

7.16.16. A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

7.17. A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pelo(a) Ordenador de Despesas do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS - CE.

7.18. Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 7.16.10 e 7.16.16 deste Edital, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:

a) pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) pagamento do custo da desmobilização.

7.19. A Contratada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização da Câmara Municipal



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

comprove que danos ocorridos tenham resultado da execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

7.20. É facultada a Administração Pública Municipal de ALCÂNTARAS/CE, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.21. A Administração Pública Municipal, poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

7.22. O licitante vencedor da presente licitação, A **CRITÉRIO DA CONTRATANTE**, no momento da contratação, se obriga a prestar garantia numa das modalidades abaixo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária;
- d) Títulos da Dívida Pública, atendidos os requisitos anteriormente fixados.

7.23. A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

7.24. A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 do citado diploma legal;

7.25. Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto ao CAMARA MUNICIPAL de ALCÂNTARAS/CE, em conta específica, a mesma será devolvida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º Artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

7.26. A garantia prestada pelo(s) licitante(s) vencedor(es) somente será liberada depois de certificado, pelo CAMARA MUNICIPAL de ALCÂNTARAS/CE, desde que o objeto contratado tenha sido totalmente realizado a contento;

7.27. A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo(s) contratado(s).

8. DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

8.1. A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2. Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3. Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo CAMARA MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

de ALCÂNTARAS/CE, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4. A CAMARA MUNICIPAL de ALCÂNTARAS/CE, caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5. Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

9. DOS PAGAMENTOS

9.1. A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS - CE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

9.2. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;

c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

9.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, medições e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pelo(a) CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS - CE.

9.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

9.5. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

9.6. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

9.7. O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

9.7.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

9.8. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \left(\frac{Tx}{100} \right) \times \frac{365}{N}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10. DAS MULTAS

10.1. A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

10.1.1. 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

10.1.2. 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

10.1.3. 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

10.1.4. 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

10.1.5. 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita do(a) CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS - CE;

10.1.6. 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada se recusar em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

10.2. Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria da Camara Municipal.

O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

10.3. A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

10.4. Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

10.5. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.6. Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

11.1. A despesa estimada correrá à conta da dotação orçamentária do(a) CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS - CE, com recursos previstos na seguinte classificação: Unidade Orçamentária: Exercício 2023 0101.01.031.0002.2.002 – AMPLIAÇÃO E REFORMA DO LEGISLATIVO, ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES

12. DOS RECURSOS

12.1. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

- 12.2. Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação de ALCÂNTARAS/CE, interpostos mediante petição, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.
- 12.3. Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues a Presidente ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação da Camara Municipal de ALCÂNTARAS/CE, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.
- 12.4. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05(cinco) dias úteis.
- 12.5. Decidido o recurso pela Comissão, sem provimento, deverá ser enviado, devidamente informado, à CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS - CE
- 12.6. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
- 12.7. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

- 13.1. A licitante que, convocada pelo CAMARA MUNICIPAL de ALCÂNTARAS/CE para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do CAMARA MUNICIPAL /CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 13.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do CAMARA MUNICIPAL /CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o CAMARA MUNICIPAL /CE.
- 13.3. Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o CAMARA MUNICIPAL /CE.
- 13.4. As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:
- 13.4.1. De 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;
- 13.4.2. De 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o CAMARA MUNICIPAL /CE.
- 13.5. As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o CAMARA MUNICIPAL /CE, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;
- 13.6. As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com a CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS/CE, poderão



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7. Somente após a Contratada ressarcir o CAMARA MUNICIPAL /CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

13.8. A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS - CE.

14. DOS ENCARGOS DIVERSOS

14.1. A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

14.2. As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação da Camara Municipal de ALCÂNTARAS/CE sito à Av. Antônio Rocha Freire, S/N, Centro – CEP: 62120-000 - ALCÂNTARAS - CE FONE: (88)3643-1144, de segunda a sexta-feira, no horário: das 08h00min às 13h00min.

15.2. Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

a) Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;

b) Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

15.2.1. A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3. Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, durante o expediente normal.

15.4. Fica eleito o foro de ALCÂNTARAS/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

ALCÂNTARAS / CE, 04 de Dezembro de 2023.

Jucilane Gomes Ximenes Alcântaras

Jucilane Gomes Ximenes Alcântaras

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

Composição: Projeto Básico, Orçamento básico, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, BDI, Encargos Sociais, Cronograma Físico Financeiro e plantas.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PLENÁRIO, SALA DA PRESIDÊNCIA E GARAGEM DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

MEMORIAL DESCRITIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCANTARAS-CE

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Obra: Reforma e ampliação do plenário, sala presidência e garagem.
- 1.2. Localização: Rua Antonio Rocha Freire s/n
- 1.3. Área do Projeto: 115,45m²

2. APRESENTAÇÃO:

- 2.1. Este projeto destina-se à reforma e ampliação do plenário, sala presidência e garagem da câmara municipal de Alcântaras-CE.

3. FINALIDADE:

- 3.1. O presente memorial descritivo tem por finalidade determinar os principais materiais que deverão ser utilizados e serviços a serem executados na referida obra. Fixa, ainda, as condições gerais que serão obedecidas durante a execução, bem como as obrigações e direitos das partes envolvidas.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 4.1. Em caso de divergência entre as cotas assinaladas no projeto e as dimensões em escala, prevalecerão sempre as primeiras.
- 4.2. Em caso de divergências ocasionadas por condições diversas no local, o caso deverá ser comunicado à fiscalização para que sejam tomadas as devidas providências.
- 4.3. A empreiteira tomará, ainda, todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade e segurança de prédio já construído.
- 4.4. Deverão ser efetivamente obedecidas todas as normas de segurança da construção civil. Para tanto, a empresa deverá fornecer e cobrar a utilização constante de todos os equipamentos de segurança necessários e manter na obra somente pessoas autorizadas.
- 4.5. A empreiteira deverá assumir inteira responsabilidade pela execução da obra, não só quanto aos acabamentos, mas também com relação à resistência e estabilidade da construção. Portanto, todo e qualquer serviço que a critério da fiscalização for julgado em desacordo com as especificações, ou que não tiver boa qualidade de execução e, aos materiais utilizados, será desfeito e refeito o serviço, sem ônus para a Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS – CEARÁ
CNPJ – 01.667.985/0001-76

Rua Antônio Rocha Freire s/n
Centro, Alcântaras – Ceará.
Cep: 62.120-000

(88) 3640 – 1144



www.camaraalcantaras.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

4.6. Após a conclusão da obra, a empreiteira fará a comunicação por escrito à Câmara Municipal. Será feita vistoria e se a obra estiver em perfeitas condições de uso e completamente limpa, será lavrado um termo de recebimento definitivo. Caso nesta vistoria a fiscalização verifique que deverão ser efetuados serviços ou reparos, será feito um relatório indicando-os e uma cópia será entregue à empreiteira.

4.7. Qualquer modificação que por ventura se torne imprescindível quanto ao tipo de serviço ou projeto, somente poderá ser feita após autorização expressa da fiscalização.

4.8. A empreiteira será responsável pelo transporte dentro e fora do canteiro de serviços, bem como pelo estabelecimento dos meios de transporte verticais para atender as necessidades da obra e, ainda, pela matrícula da obra no INSS, Registro de Execução e Projetos que lhe couberem mediante o CREA ou CAU.

4.9. Cabe à empreiteira a instalação da obra dentro das normas gerais de construção.

4.10. A Câmara Municipal fornecerá a empreiteira o projeto arquitetônico, hidrossanitário, elétrico e memorial descritivo.

4.11. A Câmara Municipal acompanhará as obras, o que não exime a empreiteira da responsabilidade técnica pela execução dos projetos, com as respectivas ART's.

4.12. Fica sob responsabilidade da empreiteira a execução dos projetos fornecidos por esta Câmara.

4.13. Onde este memorial for eventualmente omissivo, ou na hipótese de dúvida na interpretação das peças gráficas, deverá sempre ser consultado o órgão fiscalizador.

4.14. A escolha das cores e acabamentos será determinada pelos autores do projeto.

4.15. Todos os materiais utilizados deverão ser de 1.^a linha e de 1.^a qualidade.

4.16. A empreiteira deverá indicar antes do início das obras o nome do responsável, devidamente credenciado pelo CREA-CE, que responderá perante a fiscalização pela execução dos serviços e que deverá estar apto a prestar os esclarecimentos que esta julgar necessários.

4.17. A placa da obra será de 2,00 m x 1,25m, será fornecida pela empreiteira e, deverá ser fixada em local visível em estrutura segura e estável.

4.18. A empreiteira deverá manter na obra o boletim diário da obra que ficará a disposição da fiscalização.

5. ESTRUTURA.

5.1. A estrutura será composta por pilar, vigas de baldrame e vigas de amarração.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS – CEARÁ
CNPJ – 01.667.985/0001-76

Rua Antônio Rocha Freire s/n
Centro, Alcântaras – Ceará.
Cep: 62.120-000

(88) 3640 – 1144



www.camaraalcantaras.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

Ambos executadas em concreto armado com aço CA50 nas bitolas de 8 e 10mm nas barras longitudinais e CA60 de bitola 4.2 nas barras transversais.

- 5.2. A fundação será do tipo sapata (bloco) medindo 0.50x100x0.50 com vigas baldrame de 19x25cm
- 5.3. Os pilares e vigas de amarração serão de 10x30cm com 4 barras de aço longitudinais com estribos a cada 15cm ou conforme projeto estrutural.
- 5.4. Considerar viga estrutural em toda a extensão da parede que separa o plenário do espaço destinado ao público, para condicionar a instalação de visor em vidro.

6. ALVENARIA

- 6.1. Conforme indicado em planta, nos locais onde houver fechamento de vão e ou alteração nas janelas de acordo com as indicações de projeto serão executadas fechamento em alvenarias, (tijolos furados de seis furos).
- 6.2. As alvenarias executadas serão previamente chapiscadas.
- 6.3. As alvenarias após chapiscadas receberão reboco em massa única, com espessura máxima de 1,5cm.
- 6.4. A amarração das paredes com a estrutura se fará com as pontas de ferro ligadas à estrutura.
- 6.5. A ampliação será em alvenaria cerâmica de 9x19x19cm de 6 furos na posição horizontal de ½ vez. As paredes receberão chapisco e reboco regular.

7. ESQUADRIAS:

- 7.1. Janelas de correr em vidro incolor temperado de 2 folhas. (plenário e sala Presidência)
- 7.2. Portas pivotantes em vidro fumê temperado de 2 folhas (plenário)
- 7.3. Portas pivotante em vidro fumê temperado de 1 folha. (sala presidência),
- 7.4. Portas em madeira com verniz (sala imprensa e wc presidência)
- 7.5. As portas terão fechadura do tipo cilíndrica, reforçadas.
- 7.6. Sobre as janelas e portas executar verga de concreto com 50 cm para cada lado.
- 7.7. Deslocamento da porta atual do WC presidência para parede adjacente.
- 7.8. As fechaduras, ferrolhos, puxadores e dobradiças serão metálicas com

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS – CEARÁ
CNPJ – 01.667.985/0001-76

Rua Antônio Rocha Freire s/n
Centro, Alcântaras – Ceará.
Cep: 62.120-000

(88) 3640 – 1144



www.camaraalcantaras.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

acabamentos cromados ou compatível com as existentes.

8. IMPERMEABILIZAÇÃO

8.1. Na ampliação, aplicar a impermeabilização, com hidro asfalto (4 demãos), subindo 30cm em todo o perímetro.

9. TETO:

9.1. Forro modulado em placas de PVC (618x1250mm) ancorado em perfis "T" de alumínio, ou similar ao forro existente. Definição dessa escolha fica condicionada a participação do autor do projeto.

10. REVESTIMENTOS:

10.1. As paredes que receberão pintura deverão ser regularizadas com reboco e lixamento.

10.2. As cerâmicas serão classe "A", e deverão ser apresentadas ao autor do projeto e à fiscalização antes da colocação na obra.

10.3. O piso da entrada do plenário será em cerâmica antiderrapante de 1º qualidade e deverá ser apresentada o modelo ao autor do projeto e à fiscalização antes da colocação na obra.

11. PISOS E RODAPÉS:

11.1. Os pisos internos a executar serão em cerâmica classe "A" e deverão ser apresentadas ao autor do projeto e à fiscalização antes da colocação na obra. Os demais permanecem os existentes. (exceto o do wc presidência que será reformado)

11.2. Antes da instalação preparar o contrapiso. Bases irregulares necessitam de uma camada de massa de regularização. Contrapisos em contato com o solo devem ser devidamente preparado.

11.3. O contrapiso, será em concreto magro, na espessura de 7 cm, deverá ser executado sobre o aterro interno devidamente compactado. Na massa do concreto será adicionado impermeabilizante garantindo uma barreira contra umidade ascendente. O contrapiso deve estar liso, firme, limpo e seco antes da colocação do piso. Os pisos serão cerâmicos, na cor e dimensões similares ao piso existente, de qualidade, PEI 5, classe A e colocação com argamassa colante.

11.4. Os rodapés serão em cerâmico similares aos existentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS - CEARÁ
CNPJ - 01.667.985/0001-76

Rua Antônio Rocha Freire s/n
Centro, Alcântaras - Ceará.
Cep: 62.120-000

(88) 3640 - 1144



www.camaraalcantaras.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

11.5. Piso externo (garagem e calçadas) será em concreto intertravado e deverá ser instalado sobre solo preparado para receber as devidas cargas automobilísticas.

12. PINTURA:

12.1. O prédio receberá pintura interna e externa. Antes de iniciar as pinturas, as superfícies deverão ser preparadas.

12.2. Todas as paredes deverão receber pintura acrílica, cor similar a existente.

12.3. Os tons das cores definidas deverão ser discutidos pelo autor do projeto devendo ser prevista a utilização de cores preparadas ou catálogo de cores correspondentes as existentes.

12.4. A pintura será dada em duas demãos ou mais, se necessário.

12.5. As alvenarias existentes, das áreas a reformar, deverão ter seus rebocos recompostos e ou removidos caso se constate a sua degradação ou não ancoragem na alvenaria. Todas as superfícies deverão ser regularizadas para receber pintura em tinta acrílica em duas demãos.

12.6. Observar que quando das remoções de esquadrias, seguido de fechamento dos vãos, a espessura da alvenaria nova, em osso, deverá ser a mesma da alvenaria existente no local.

13. TELHADO:

13.1. O telhado será em madeira composto por linhas, caibros e ripas nas bitolas iguais ou superiores ao telhado existente e sustentado pela estrutura metálica (tesoura). A execução da tesoura deverá ser acompanhada de um profissional especializado.

13.2. A parte do telhado da garagem deverá ter uma atenção especial ao madeiramento as dimensões arquitetônicas.

13.3. A inclinação da cobertura da ampliação deverá acompanhar o telhado existente. A estrutura do telhado será de madeira em de 1ª qualidade, isenta de falhas e defeitos que comprometam sua estabilidade e protegida contra insetos. A estrutura do telhado deverá ser totalmente amarrada à estrutura do prédio.

13.4. O telhamento será executado com telhas cerâmicas mantendo a mesma inclinação e modelo do telhamento existente.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS – CEARÁ
CNPJ – 01.667.985/0001-76

Rua Antônio Rocha Freire s/n
Centro, Alcântaras – Ceará.
Cep: 62.120-000

(88) 3640 – 1144



www.camaraalcantaras.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

14.1. A ligação da rede elétrica, de dados e telefone será feita a partir da rede existente no prédio. Serão utilizados eletrodutos aparente em PVC e deverão ser executados independentes para cada rede.

14.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e habilitados para tal, com a supervisão de profissional credenciado junto ao CREA-CE

14.3. A instalação deverá atender ao padrão das companhias concessionárias locais. Os condutores dos circuitos elétricos deverão ser dimensionados levando-se em consideração os critérios previstos em Norma, proporcionando a adequada coordenação com os dispositivos de proteção.

14.4. Todos os materiais empregados na instalação deverão ser novos, estar em conformidade com as normas de fabricação, homologadas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e indicadas na NBR 5410/97 e apresentar certificado ISO 9002.

14.5. As luminárias serão novas e completas (com lâmpadas e reator) conforme especificado em projeto, no local a ser ampliado.

14.6. Os novos pontos de luz nos tetos passarão em caixas metálicas fixadas externamente no forro, exatamente nos locais indicados no projeto.

14.7. Todas as tomadas, CDs, luminárias, e todas as partes metálicas não condutoras e eletricidade deverão ser dotadas de condutor de proteção ligadas ao sistema de aterramento executado por hastes para a terra tipo aço cobreado em tantas unidades quantas necessárias para garantir uma resistência de aterramento igual ou menor a 10 ohms.

14.8. Toda a instalação nova, onde possível, será sobreposta nas alvenarias, com eletrodutos de PVC Ø ¾, até 1"1/2.

14.9. Os interruptores deverão ser do tipo interno, com isolamento 25v, 6A.

14.10. As tomadas de uso geral serão monofásicas (fase, neutro, proteção), com isolamento 250v, 10A.

14.11. A proteção dos circuitos terminais será feita através de disjuntores termomagnéticos unipolares. A capacidade de interrupção será de 5KA e as correntes nominais de 15A, 20A, conforme quadro de cargas.

14.12. Os interruptores, e tomadas altas terão a altura igual a 1,30m. As tomadas baixas terão altura de 30 cm, os pontos de telefone terão altura de 1,30 m quando estiverem localizadas junto a tomadas altas, e 30 cm de altura quando forem instaladas em peças que as tomadas forem baixas.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS – CEARÁ
CNPJ – 01.667.985/0001-76

Rua Antônio Rocha Freire s/n
Centro, Alcântaras – Ceará.
Cep: 62.120-000

(88) 3640 – 1144



www.camaraalcantaras.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

15. INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS DO WC PRESIDÊNCIA:

- 15.1.** A tubulação de esgoto existente será realocada para parede oposta e deverá ser revisada, limpa e desentupida caso seja necessário.
- 15.2.** A tubulação de abastecimento de água da bacia sanitária e lavatório será realocada para parede oposta e, se necessário deverá ser revisada.
- 15.3.** As instalações da bacia sanitária e lavatório do WC da presidência serão realocadas para parede oposta.

16. LIMPEZA DA OBRA:

16.1. A limpeza de todas as superfícies pavimentadas deverá ser feita com água e sabão, ou com emprego de outros materiais de remoção recomendado pelos respectivos fabricantes. Nos vidros, a limpeza de manchas e respingos de tinta deverá ser realizada com removedor adequado, com o devido cuidado para não danificar nenhuma peça.

16.2. O empreiteiro, após a entrega da obra, deverá providenciar a retirada do entulho, restos de materiais, andaimes, máquinas e ferramentas, deixando tudo limpo e na mais perfeita ordem.

16.3. A lavratura do termo de entrega definitiva da obra, não exime o empreiteiro, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições em vigor.

17. ENTREGA DA OBRA:

17.1. A obra terá um prazo de 4 meses para execução.

17.2. A obra deverá ser entregue limpa, livre de entulhos e com todos os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento. O terreno deverá estar limpo, sem acúmulo de detritos.

Alcantaras-CE 00 /11/2023

Eng. João Moreira de Sousa

CREA-CE 357356

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS – CEARÁ
CNPJ – 01.667.985/0001-76

Rua Antônio Rocha Freire s/n
Centro, Alcântaras – Ceará.
Cep: 62.120-000

(88) 3640 – 1144



www.camaraalcantaras.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

ORÇAMENTO

Obra: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PLENÁRIO, SALA PRESIDÊNCIA E GARAGEM

Local: ALCÂNTARAS - CEARÁ ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 84,44%(HORA) BASE DE DADOS: 028.1 - DATA DE PREÇO : 11/2023

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PR. UNIT.	PR. TOTAL
01		SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 3.726,32
1.1	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	360,00	R\$ 4,62	R\$ 1.663,20
1.2	C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M2	153,60	R\$ 7,15	R\$ 1.098,24
1.3	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	2,50	R\$ 385,95	R\$ 964,88
02		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				R\$ 915,02
2.1	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	14,61	R\$ 62,63	R\$ 915,02
03		MOVIMENTO DE TERRA				R\$ 4.831,23
3.1	C1255	ESCAVAÇÃO MANUAL C/ APIL. FUNDO P/ CAIXA EM ALVENARIA	M3	24,50	R\$ 85,47	R\$ 2.094,02
3.2	C3282	ESCAVAÇÃO DE BASE DE TUBULÃO A CEU ABERTO	M3	4,50	R\$ 608,27	R\$ 2.737,22
04		ATERRO, REATERRO E COMPACTAÇÃO				R\$ 1.044,70
4.1	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	10,00	R\$ 104,47	R\$ 1.044,70
05		SERVIÇOS AUXILIARES				R\$ 105,90
5.1	C3319	NIVELAMENTO DE FUNDO DE VALAS	M2	15,00	R\$ 7,06	R\$ 105,90
06		FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS				R\$ 19.306,82
6.1	C1401	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/SUPERESTRUTURA - UTIL. 2 X - M2	M2	38,00	R\$ 162,96	R\$ 6.192,48
6.2	C0840	CONCRETO P/VIBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	7,50	R\$ 495,65	R\$ 3.717,38
6.3	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	640,00	R\$ 11,96	R\$ 7.654,40
6.4	C0074	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm	M2	16,00	R\$ 108,91	R\$ 1.742,56
07		PAREDES E PAINÉIS				R\$ 40.621,93
7.1	C0074	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm	M2	180,22	R\$ 108,91	R\$ 19.627,22
7.2	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	187,18	R\$ 7,42	R\$ 1.388,84
7.3	C3028	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3	M2	187,18	R\$ 51,72	R\$ 9.680,69
7.4	C1401	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/SUPERESTRUTURA - UTIL. 2 X	M2	40,30	R\$ 162,96	R\$ 6.567,29
7.5	C0843	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	6,30	R\$ 533,00	R\$ 3.357,90
7.6	C1807	MURO CONTORNO DE ALVENARIA E CONCRETO (PILAR+CINTA) REBOCADO, COM PINTURA	M2	25,00	R\$ 315,99	R\$ 7.899,75
08		ESQUADRIAS E FERRAGENS				R\$ 31.362,62
8.1	C1971	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 2 FOLHAS (1.80X2.10)m E=10mm	CJ	2,00	R\$ 4.688,54	R\$ 9.377,08
8.2	C1972	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 1 FOLHA (0.90X2.10)m E=10mm	CJ	3,00	R\$ 2.355,21	R\$ 7.065,63
8.3	C4424	PORTA TIPO PARANÁ (0,60 x 2,10 m), COMPLETA	UN	1,00	R\$ 1.042,77	R\$ 1.042,77
8.4	C4428	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA	UN	1,00	R\$ 1.073,27	R\$ 1.073,27
8.5	C4950	VIDRO TEMPERADO INCOLOR C/MASSA E=8MM, COLOCADO	M2	8,50	R\$ 291,54	R\$ 2.478,09
8.6	C4951	VIDRO TEMPERADO INCOLOR C/MASSA E=10MM, COLOCADO	M2	8,55	R\$ 460,14	R\$ 3.934,20
8.7	C1874	PELÍCULA DE POLIÉSTER, INVESTIGAÇÃO	M2	3,45	R\$ 95,17	R\$ 328,34
8.8	C3733	PORTÃO DE ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL, FECHAMENTO TOTAL C/ LAMBRI BOLA E CORREDIÇO (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	M2	12,50	R\$ 485,06	R\$ 6.063,25
09		COBERTURA				R\$ 32.949,54
9.1	C4466	COBERTURA TELHA CERÂMICA (RIPA, CAIBRO, LINHA) - M2	M2	135,76	R\$ 178,73	R\$ 24.264,38
9.2	C5216	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES S	kg	330,00	R\$ 17,68	R\$ 5.834,40
	C2678	VIGA DE MADEIRA MACIÇA 6" X 3" - M	M	36,00	R\$ 71,37	R\$ 2.569,32
9.3	C4463	CUMEEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA - M	M	9,35	R\$ 30,10	R\$ 281,44
10		REVESTIMENTOS / TETO				R\$ 17.069,50
10.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	350,00	R\$ 7,42	R\$ 2.597,00
10.2	C3408	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	M2	350,00	R\$ 41,35	R\$ 14.472,50

REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PLENÁRIO, SALA PRESIDÊNCIA E GARAGEM

ALCÂNTARAS - CEARÁ		ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 84,44%(HORA)		BASE DE DADOS: 028.1 - DATA DE PREÇO : 11/2023		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PR. UNIT.	PR. TOTAL
10.3	C4470	FORRO PVC - MODULADO (618x1250)mm C/ PERFIL "T" EM ALUMÍNIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	95,00	R\$ 91,51	R\$ 8.693,45
11		PISOS				R\$ 21.738,59
11.1	C0837	CONCRETO NÃO-ESTRUTURAL S/BETONEIRA P/LASTRO	M3	6,50	R\$ 485,58	R\$ 3.156,27
11.2	C2180	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5 - ESP= 3cm	M2	95,00	R\$ 25,46	R\$ 2.418,70
11.3	C2996	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	M2	115,50	R\$ 68,64	R\$ 7.927,92
11.4	C2284	SOLEIRA DE GRANITO L= 15cm	M	22,50	R\$ 95,24	R\$ 2.142,90
11.5	C4918	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X10)CM 35MPA, COR CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	70,00	R\$ 87,04	R\$ 6.092,80
12		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				R\$ 522,56
12.1	C4603	PONTO DE ESGOTO EM PVC P/ SANITÁRIO INCLUSIVE COLUNA VENTILADA	PT	1,00	R\$ 266,09	R\$ 266,09
12.2	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO - PT	PT	1,00	R\$ 256,47	R\$ 256,47
13		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				R\$ 5.882,95
13.1	C2078	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR ATE 6 DIVISÕES, S/BARRAMENTO	UN	1,00	R\$ 98,94	R\$ 98,94
13.2	C1484	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES UMA PARALELO 10A 250V	UN	6,00	R\$ 51,47	R\$ 308,82
13.3	C4797	LUMINARIA DE EMBUTIR COM 2 LAMPADAS T8 DE 16W ALETAS PLANAS EM CHAPA DE AÇO PINTADA ELETROSTATICAMENTE REFLETOR EM ALUMÍNIO COMPLETA	UN	13,00	R\$ 166,63	R\$ 2.166,19
13.4	C4792	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A-250V	UN	15,00	R\$ 28,50	R\$ 427,50
13.5	C1186	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	M	50,00	R\$ 11,92	R\$ 596,00
13.6	C1374	FIO ISOLADO PVC P/750V 2.5 MM2	M	350,00	R\$ 6,53	R\$ 2.285,50
14		PINTURA				R\$ 12.240,72
14.1	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	M2	192,00	R\$ 12,83	R\$ 2.463,36
14.2	C1617	LATEX TRÊS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	192,00	R\$ 25,72	R\$ 4.938,24
14.3	C2461	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	m2	132,00	R\$ 13,81	R\$ 1.822,92
14.4	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	m2	132,00	R\$ 22,85	R\$ 3.016,20
15		DIVERSOS				R\$ 7.557,44
15.1	C1271	LOCAÇÃO MENSAL DE ESCORA METÁLICA P/VIGAS/LAJES	M2	84,00	R\$ 5,03	R\$ 422,52
15.2	C0083	ANDAIME METÁLICO DE ENCAIXE P/FACHADAS-LOCAÇÃO MENSAL	M2	60,00	R\$ 7,27	R\$ 436,20
15.3	Composição1	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	MÊS	4,00	R\$ 1.300,00	R\$ 5.200,00
15.4	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	116,00	R\$ 12,92	R\$ 1.498,72
TOTAL						R\$ 199.875,84
BDI 28,82%						R\$ 57.604,22
TOTAL GERAL CONSOLIDADO COM BDI						R\$ 257.480,06


João Moreira de Sousa

CREA-CE 357356

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS - CEARÁ

CNPJ - 01.667.985/0001-76

Rua Antônio Rocha Freire s/n,
Centro, Alcântaras - Ceará.
Cep: 62.120-000

 (88) 3640 - 1144



www.camaraalcantaras.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PLENÁRIO, SALA DA PRESIDÊNCIA E GARAGEM .

LOCAL: ALCÂNTARAS - CEARÁ

FONTE: TABELA DE CUSTOS UNIFICADA-SEINFRA/CE-028.1

			00/11/2023				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR(R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	SUB-TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 3.726,32	3.726,32 100%	- 0%	- 0%	- 0%	3.726,32 100%
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 915,02	915,02 100%	- 0%	- 0%	- 0%	915,02 100%
3	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 4.831,23	4.831,23 100%	- 0%	- 0%	- 0%	4.831,23 100%
4	ATERRO, REATERRO E COMPACTAÇÃO	R\$ 1.044,70	- 0%	1.044,70 100%	- 0%	- 0%	1.044,70 100%
5	SERVIÇOS AUXILIARES	R\$ 105,90	- 0%	105,90 100%	- 0%	- 0%	105,90 100%
6	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	R\$ 19.306,82	- 0%	9.653,41 50%	9.653,41 50%	- 0%	19.306,82 100%
7	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 40.621,93	- 0%	8.124,39 20%	16.248,77 40%	16.248,77 40%	40.621,93 100%
8	ESQUADRIAS E FERRAGENS	R\$ 31.362,62	- 0%	- 0%	6.272,52 20%	25.090,10 80%	31.362,62 100%
9	COBERTURA	R\$ 32.949,54	- 0%	- 0%	9.884,86 30%	23.064,68 70%	32.949,54 100%
10	REVESTIMENTOS	R\$ 17.069,50	- 0%	- 0%	- 0%	17.069,50 100%	17.069,50 100%
11	PISOS	R\$ 21.738,59	- 0%	2.173,86 10%	15.217,01 70%	4.347,72 20%	21.738,59 100%
12	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R\$ 522,56	- 0%	- 0%	418,05 80%	104,51 20%	522,56 100%
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 5.882,95	- 0%	- 0%	1.176,59 20%	4.706,36 80%	5.882,95 100%
14	PINTURA	R\$ 12.240,72	- 0%	- 0%	- 0%	12.240,72 100%	12.240,72 100%
15	DIVERSOS	R\$ 7.557,44	- 0%	- 0%	- 0%	7.557,44 100%	7.557,44 100%
VALOR DO PERIODO		199.875,84	9.472,57	21.102,25	48.986,36	110.429,80	199.875,84
BDI(28,82)		255841,08	12124,89	27010,88	62702,54	141350,14	255841,08

João Moreira de Sousa
CREA-CE 357356

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS - CEARÁ
CNPJ - 01.667.985/0001-76

Rua Antônio Rocha Freire s/n,
Centro, Alcântaras - Ceará.
Cep: 62.120-000

(88) 3640 - 1144



www.camaraalcantaras.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

MEMORIAL DE CÁLCULO

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PLENÁRIO, SALA PRESIDÊNCIA E GARAGEM.

LOCAL: ALCÂNTARAS-CE

DATA: 11/2023

FONTE: TABELA DE CUSTOS UNIFICADA - SEINFRA/CE - Nº 028.1

B.D.I.: 28,82%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COMP. (M)	LARG. (M)	ALT. (M)	QUANT. (UN)	TOTAL	UND
01		SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	15,00	24,00	-	1,00	360,00	M2
1.2	C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	9,60	16,00	-	1,00	153,60	M2
1.3	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	2,00	-	1,25	1,00	2,50	M2
02		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						
2.1	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	6,00	0,15	2,90	1,00	2,61	M3
03		MOVIMENTO DE TERRA						
3.1	C1255	ESCAVAÇÃO MANUAL C/ APIL. FUNDO P/ CAIXA EM ALVENARIA	-	-	-	-	23,50	M3
		Escavação dos baldrames	80,00	0,50	0,50	1,00	20,00	-
		Escavação das sapatas	0,50	0,50	1,00	14,00	3,50	-
3.2	C3282	ESCAVAÇÃO DE BASE DE TUBULÃO A CEU ABERTO	0,50	0,50	1,00	14,00	3,50	M3
04		ATERRO, REATERRO E COMPACTAÇÃO						
4.1	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	-	-	-	-	10,00	M3
		Aterro geral médio	10,00	1,00	1,00	1,00	10,00	-
05		SERVIÇOS AUXILIARES						
5.1	C3319	NIVELAMENTO DE FUNDO DE VALAS	-	-	-	-	15,00	M2
		Nivelamento médio geral	15,00	1,00	1,00	1,00	15,00	-
06		FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS						
6.1	C1401	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/SUPERESTRUTURA - UTIL. 2 X - M2	-	-	-	-	38,00	M2
		Baldrame	40,00	0,30	-	1,00	6,00	-
		Sapatas	32,00	0,50	-	16,00	15,00	-
		Pilares	64,00	0,30	-	16,00	9,00	-
		Viga de amarração	54,00	0,30	-	1,00	8,00	-
6.2	C0840	CONCRETO P/VIBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	-	-	-	-	6,95	M3
		Baldrame	7,80	0,65	0,07	12,00	4,26	-
		Viga de amarração	8,85	0,75	0,07	5,00	2,32	-
		Pilares	8,70	0,60	0,07	1,00	0,37	-
6.3	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	-	-	-	-	610,00	KG
		Fundações	-	-	-	1,00	180,00	-
		Plenário e presidência	-	-	-	1,00	360,00	-
		Entrada da garagem	-	-	-	1,00	70,00	-
6.4	C0074	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm	-	-	-	-	16,00	M2
07		PAREDES E PAINEIS						
7.1	C0074	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm	-	-	-	-	180,22	M2
		Alvenaria 01	36,81	-	4,00	1,00	147,24	-
		Alvenaria 02	8,15	-	4,90	1,00	39,94	-
		Desconto janela J1	1,50	-	1,00	-	1,50	-
		Desconto Porta PV1	1	-	2,1	-	2,1	-
		Desconto Porta PV2	1,6	-	2,1	-	3,36	-
7.2	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	-	-	-	1,00	180,22	M2
		Alvenaria 01	36,81	-	4,00	1,00	147,24	-
		Alvenaria 02	8,15	-	4,90	1,00	39,94	-
7.3	C3028	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3	-	-	-	1,00	180,22	M2
		Alvenaria 01	36,81	-	4,00	1,00	147,24	-
		Alvenaria 02	8,15	-	4,90	1,00	39,94	-

7.4	C1401	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/SUPERESTRUTURA - UTIL. 2 X	-	-	-	-	40,30	M2
		Sala do plenário e presidência	-	-	-	1,00	35,00	-
		Entrada da garagem	-	-	-	1,00	5,30	-
7.5	C0843	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO					6,30	M3
		Sala do plenário e presidência			4,30		4,30	-
		Entrada da garagem			2,00		2,00	-
7.6	C1807	MURO CONTORNO DE ALVENARIA E CONCRETO (PILAR+CINTA) REBOCADO, COM PINTURA	10,00	-	2,50	1,00	25,00	M2
08		ESQUADRIAS E FERRAGENS	COMP. (M)	LARG. (M)	ALT. (M)	QUANT. (UN)	TOTAL	UND
8.1	C1971	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 2 FOLHAS (1.80X2.10)m E=10mm	-	1,80	2,10	2,00	2,00	CJ
8.2	C1972	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 1 FOLHA (0.90X2.10)m E=10mm	-	0,90	2,10	3,00	3,00	CJ
8.3	C4424	PORTA TIPO PARANÁ (0,60 x 2,10 m), COMPLETA	-	0,60	2,10	1,00	1,00	UN
8.4	C4428	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA	-	0,80	2,10	1,00	1,00	UN
8.5	C4950	VIDRO TEMPERADO INCOLOR C/MASSA E=8MM, COLOCADO	-	-	-	-	8,50	M2
		Janela JV1	1,50	1,00	2,00	1,00	3,00	
		Janela JV2	1,50	1,50	1,00	1,00	2,25	
		Janela JV3	2,50	1,30	1,00	1,00	3,25	
8.6	C4951	VIDRO TEMPERADO INCOLOR C/MASSA E=10MM, COLOCADO	1,50	0,90	2,10	3,00	8,55	M2
8.7	C1874	PELÍCULA DE POLIÉSTER, INVESTIGAÇÃO	1,50	1,30	1,00	2,00	3,45	M2
8.8	C3733	PORTÃO DE ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL, FECHAMENTO TOTAL C/ LAMBRI BOLA E CORREDIÇO (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	4,86	-	2,55	1,00	12,50	M2
09		COBERTURA	COMP. (M)	LARG. (M)	ALT. (M)	QUANT. (UN)	TOTAL	UND
9.1	C4466	COBERTURA TELHA CERÂMICA (RIPA, CAIBRO, LINHA) - M2	9,35	14,50	-	1,00	135,76	M2
9.2	C5216	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES S	8,35	-	-	1,00	330,00	KG
9.3	C2678	VIGA DE MADEIRA MACIÇA 6" X 3" - M	36,00	-	-	1,00	36,00	M
9.4	C4463	CUMEEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA	9,35	-	-	1,00	9,35	M
10		REVESTIMENTOS	COMP. (M)	LARG. (M)	ALT. (M)	QUANT. (UN)	TOTAL	UND
10.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	-	-	-	-	350,00	M2
		Paredes internas e externas	29,00	-	3,00	4,00	350,00	-
10.2	C3408	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	-	-	-	-	350,00	M2
		Paredes internas e externas	29,00	-	3,00	4,00	350,00	-
10.3	C4470	FORRO PVC - MODULADO (618x1250)mm C/ PERFIL "T" EM ALUMÍNIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	12,00	7,00	-	1,00	87,00	M2
11		PISOS	COMP. (M)	LARG. (M)	ALT. (M)	QUANT. (UN)	TOTAL	UND
11.1	C0837	CONCRETO NÃO-ESTRUTURAL S/BETONEIRA P/LASTRO	-	-	-	1,00	5,00	M3
11.2	C2180	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5 - ESP= 3cm	-	-	-	1,00	73,00	M2
		Regularização sala plenário e presidência	10,00	7,30		1,00	73,00	-
11.3	C2996	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	-	-	-	1,00	105,00	M2
		Sala plenário e presidência	14,00	7,50		1,00	105,00	-
11.4	C2284	SOLEIRA DE GRANITO L= 15cm	-	-	-	6,00	20,00	M
		Sala plenário e presidência	0,60	0,15		6,00		
11.5	C4918	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X10)CM 35MPa, COR CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	-	-	-	1,00	70,00	M2
			-	-	-	1,00	70,00	M2
12		INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	COMP. (M)	LARG. (M)	ALT. (M)	QUANT. (UN)	TOTAL	UND
12.1	C4603	PONTO DE ESGOTO EM PVC P/ SANITÁRIO INCLUSIVE COLUNA VENTILAÇÃO M	-	-	-	1,00	1,00	PT
12.2	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO - PT	-	-	-	1,00	1,00	PT
13		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	COMP. (M)	LARG. (M)	ALT. (M)	QUANT. (UN)	TOTAL	UND
13.1	C2078	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR ATÉ 6 DIVISÕES, S/BARRAMENTO	-	-	-	1,00	1,00	UN
13.2	C1484	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES UMA PARALELO 10A 250V	-	-	-	6,00	6,00	UN
13.3	C4797	LUMINÁRIA DE EMBUTIR COM 2 LAMPADAS T8 DE 16W ALETAS PLANAS EM CHAPA DE AÇO PINTADA ELETROSTATICAMENTE REFLETOR EM ALUMÍNIO COMPLETA	-	-	-	13,00	13,00	UN
13.4	C4792	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A-250V	-	-	-	15,00	15,00	UN
13.5	C1186	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	50,00	-	-	50,00	50,00	M
13.6	C1374	FIO ISOLADO PVC P/750V 2.5 MM2	350,00	-	-	1,00	350,00	M
14		PINTURA	COMP. (M)	LARG. (M)	ALT. (M)	QUANT. (UN)	TOTAL	UND
14.1	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	-	-	-	-	192,00	M2
		Paredes internas e externas	16,00	4,00	3,00	1,00	192,00	M2
14.2	C1617	LATEX TRÊS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	-	-	-	-	192,00	M2
		Paredes internas e externas	16,00	4,00	3,00	1,00	192,00	
14.3	C2461	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	-	-	-	-	132,00	M2
		Paredes internas e externas	11,00	4,00	3,00		132,00	
14.4	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	-	-	-	-	132,00	M2

			Paredes internas e externas	11,00	4,00	3,00		132,00	
15		DIVERSOS	COMP. (M)	LARG. (M)	ALT. (M)	QUANT. (UN)	TOTAL	UND	
15.2	C1271	LOCAÇÃO MENSAL DE ESCORA METÁLICA P/VIGAS/LAJES	-	-	4,20	64,00	64,00	M2	
15.3	C0083	ANDAIME METÁLICO DE ENCAIXE P/FACHADAS-LOCAÇÃO MENSAL	-	-	-	60,00	60,00	M2	
15.4	Composição1	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	-	-	-	1,00	4,00	MÊS	
15.5	C1628	LIMPEZA GERAL	-	-	-	1,00	116,00	M2	



João Moreira de Sousa
CREA-CE 357356

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS - CEARÁ
CNPJ - 01.667.985/0001-76

 Rua Antônio Rocha Freire s/n,
Centro, Alcântaras - Ceará.
Cep: 62.120-000

 (88) 3640 - 1144



www.camaraalcantaras.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

TABELA UTILIZADA NA COMPOSIÇÃO DO B.D.I

COMPOSIÇÃO DE BDI POR TIPO DE OBRA					
(Conforme Acórdão 2622/13 - TCU - Plenário)					
BDI para: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS					
(aplicável a: construção e reforma de edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, estádios esportivos e quadras cobertas etc.)					
ITEM	Mínimo	Médio	Máximo	INFORMAR PERCENTUAL DE CADA ITEM COMPONENTE DO BDI	VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ACÓRDÃO DO TCU
Administração Central (AC)	3,00%	4,00%	5,50%	3,00%	OK
Seguro (S) e Garantia (G)	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%	OK
Risco (R)	0,97%	1,27%	1,27%	0,97%	OK
Despesas Financeiras (DF)	0,59%	1,23%	1,39%	0,59%	OK
Lucro (L)	6,16%	7,40%	8,96%	6,16%	OK
Impostos (I)	PIS (0,65%)			0,65%	OK
	COFINS (3,00%)			3,00%	OK
	ISS (alíquota x base de cálculo)			5,00%	conferir base de cálculo e alíquota informada
	TOTAL IMPOSTOS			8,65%	conferir adequação do PIS, COFINS e ISS

INTERVALO BDI ADMISSÍVEL		
Mínimo	Médio	Máximo
20,34%	22,12%	25,00%

Fórmula indicada pelo TCU: BDI = $[(1+AC+S+G+R) * (1+DF) * (1+L) / (1-I)] - 1$	
BDI CALCULADO SEM CPRB	VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ACÓRDÃO DO TCU
22,47%	OK

INFORMAR ABAIXO O PERCENTUAL DE CPRB	BDI CALCULADO COM CPRB
4,5%	28,82%

João Moreira de Sousa
CREA-CE 357356

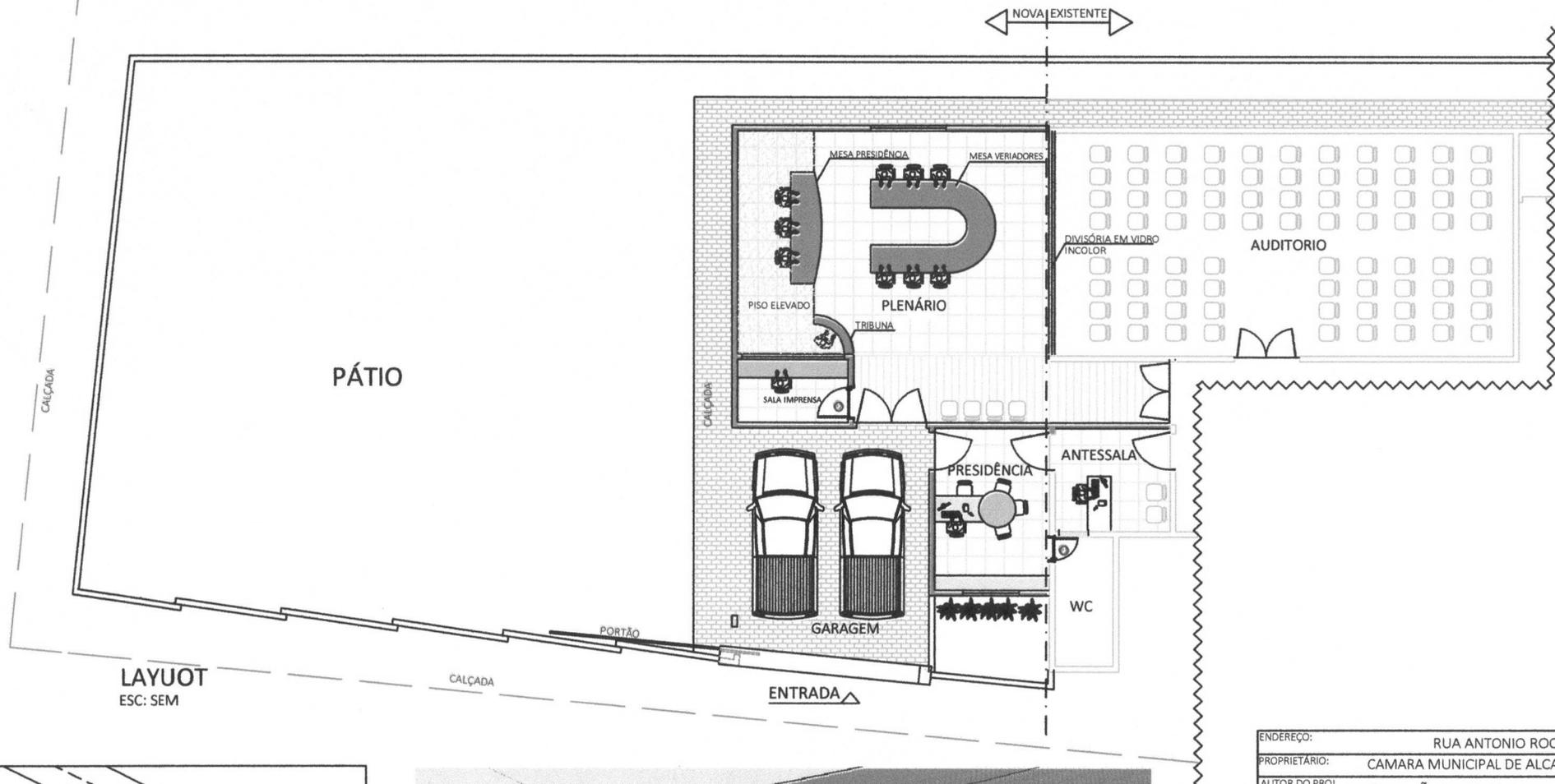
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS - CEARÁ
CNPJ - 01.667.985/0001-76

Rua Antônio Rocha Freire s/n,
Centro, Alcântaras - Ceará.
Cep: 62.120-000

(88) 3640 - 1144



www.camaraalcantaras.ce.gov.br



LAYUOT
ESC: SEM



PLANTA DE SITUAÇÃO
ESC: SEM

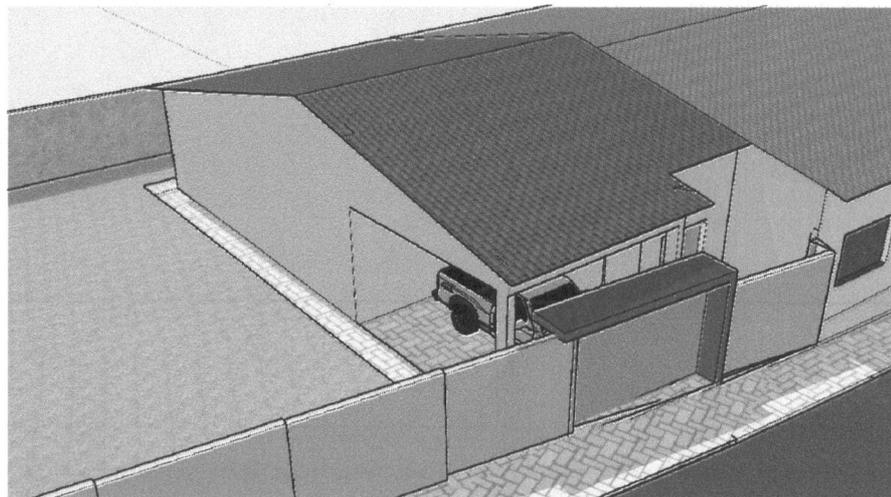
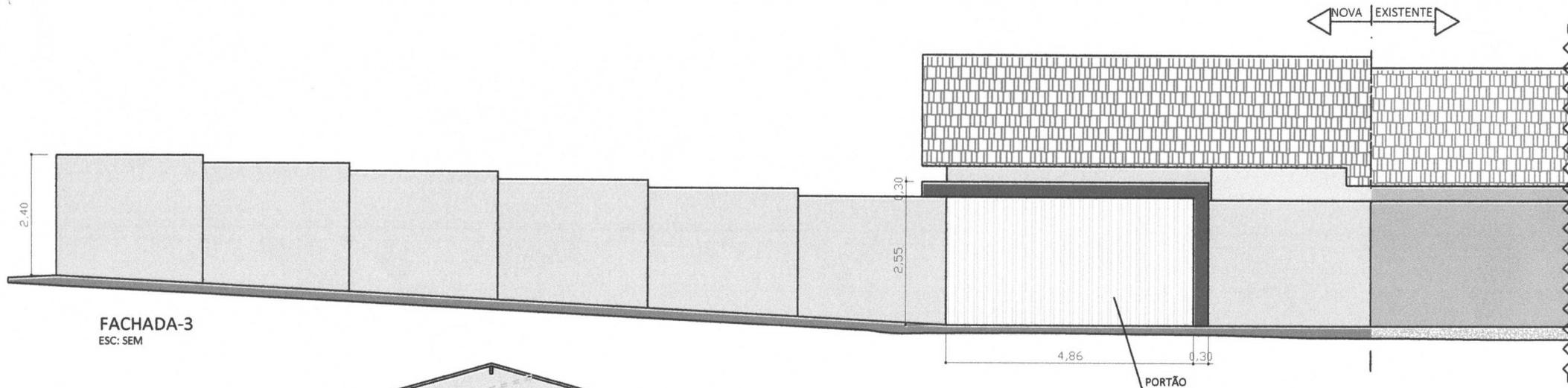


IMAGEM ILUSTRATIVA

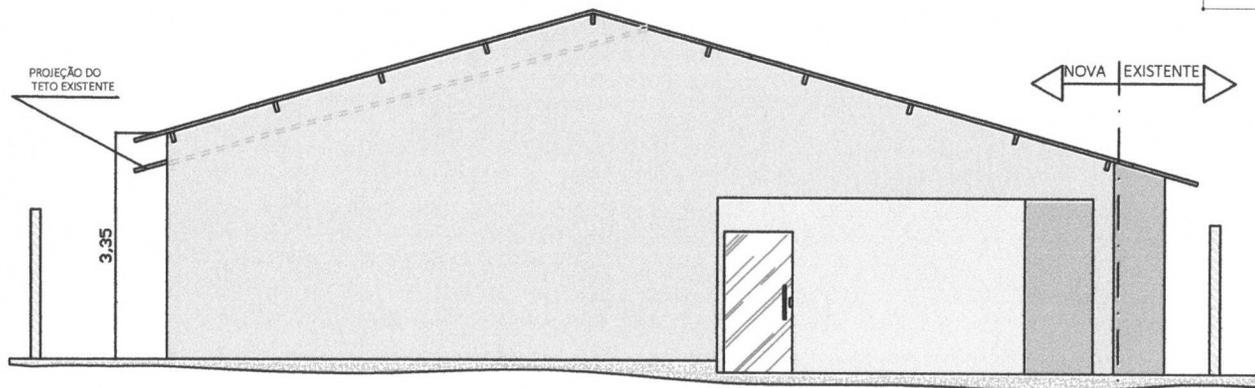
ENDEREÇO:	RUA ANTONIO ROCHA FREIRE
PROPRIETÁRIO:	CAMARA MUNICIPAL DE ALCANTARAS-CE
AUTOR DO PROJ.	ENG. JOÃO MOREIRA DE SOUSA CREA-CE: 357326
RES. TÉCNICO:	

PROPRIETÁRIO _____
 AUTOR DO PROJ. *João Moreira de Sousa*
 RES. TÉCNICO _____

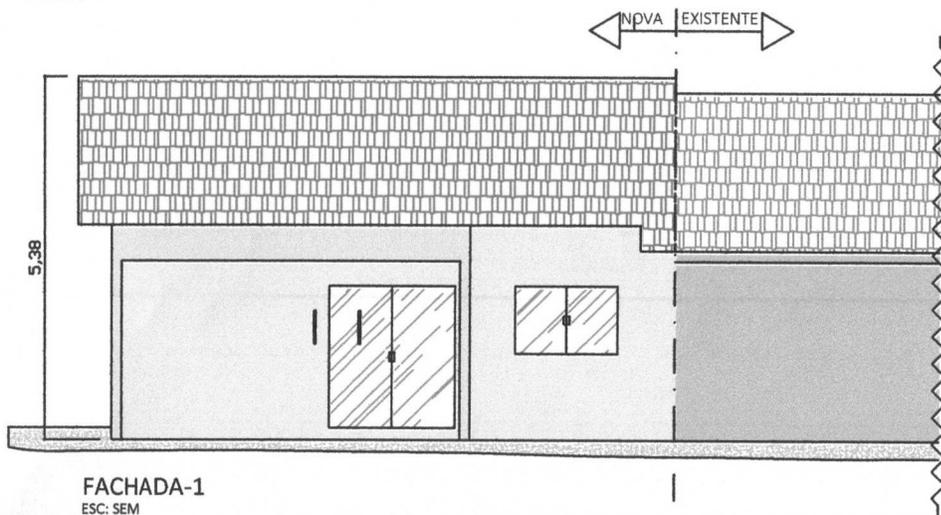
OBRA:	PEOJETO DE AMPLIAÇÃO DO PLENARIO SALA PESIDÊNCIA E GARAGEM	01/00
ARC.	LAYOUT / PLANTA DE SITUAÇÃO	
1/1 00/00/00	ESCALA: INDICADA	DATA 00/11/23



FACHADA-3
ESC: SEM



FACHADA-2
ESC: SEM



FACHADA-1
ESC: SEM

OBS: ALTURA, INCLINAÇÃO E MADEIRAMENTO DO TELhado SERÁ CONFORME TELhado EXISTENTE

ENDEREÇO:	RUA ANTONIO ROCHA FREIRE
PROPRIETÁRIO:	CAMARA MUNICIPAL DE ALCANTARAS-CE
AUTOR DO PROJ.	ENG. JOÃO MOREIRA DE SOUSA CREA-CE: 357326
RES. TÉCNICO:	

PROPRIETÁRIO _____

AUTOR DO PROJ. *João Moreira de Sousa*

RES. TÉCNICO _____

OBRA:	PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO PLENARIO SALA PESIDÊNCIA E GARAGEM	02/00
ARQ.	FACHADAS-1,2,4	
1/1 00/00/00	ESCALA: INDICADA	DATA 00/11/23

ENG RIZA

PROJETOS
TEL: (88) 99212-1662

NOVA EXISTENTE

PAREDE NOVA

PAREDE A DEMOLIR

PAREDES EXISTENTE

QUADRO DE ESQUADRIAS

CÓD.	MEDIDA (m)	DESCRIÇÃO	Qde	TIPO
PM-1	0,60 X 2,10	PORTA MADEIRA COM VERNIZ	01 UN	GIRO
PM-2	1,00 X 2,10	PORTA MADEIRA COM VERNIZ	01 UN	GIRO
PV-1	100 X 2,10	PORTA EM VIDRO FUMER TEMPERADO	03 UN	GIRO
PV-1	160 X 2,10	PORTA DE FOLHA DUPLA EM VIDRO FUMER TEMPERADO	02 UN	GIRO
JV-1	1,50 X 1,00	JANELA COM 2 FOLHAS EM VIDRO INCLOR TEMPERADO	02 UN	CORRER
JV-2	1,50 X 1,50	VIDRO INCLOR TEMPERADO	1 UN	FIXO
JV-3	2,50 X 1,30	VIDRO ESPELHADO TEMPERADO	1 UN	FIXO

OBSERVAÇÕES

- 1- TELHADO EM ESTRUTURA METALICA E MADEIRA COM TELHAS COLONIAL (VER O EXISTENTE)
- 2- TETO EM FORRO DE PVC MODULADO (618X1250) OU SIMILAR AO EXISTENTE
- 4- PISO CERAMICO SEMELHANTE AO EXISTENTE
- 5- PINTURA NAS CORES SEMELHANTE A EXISTENTE

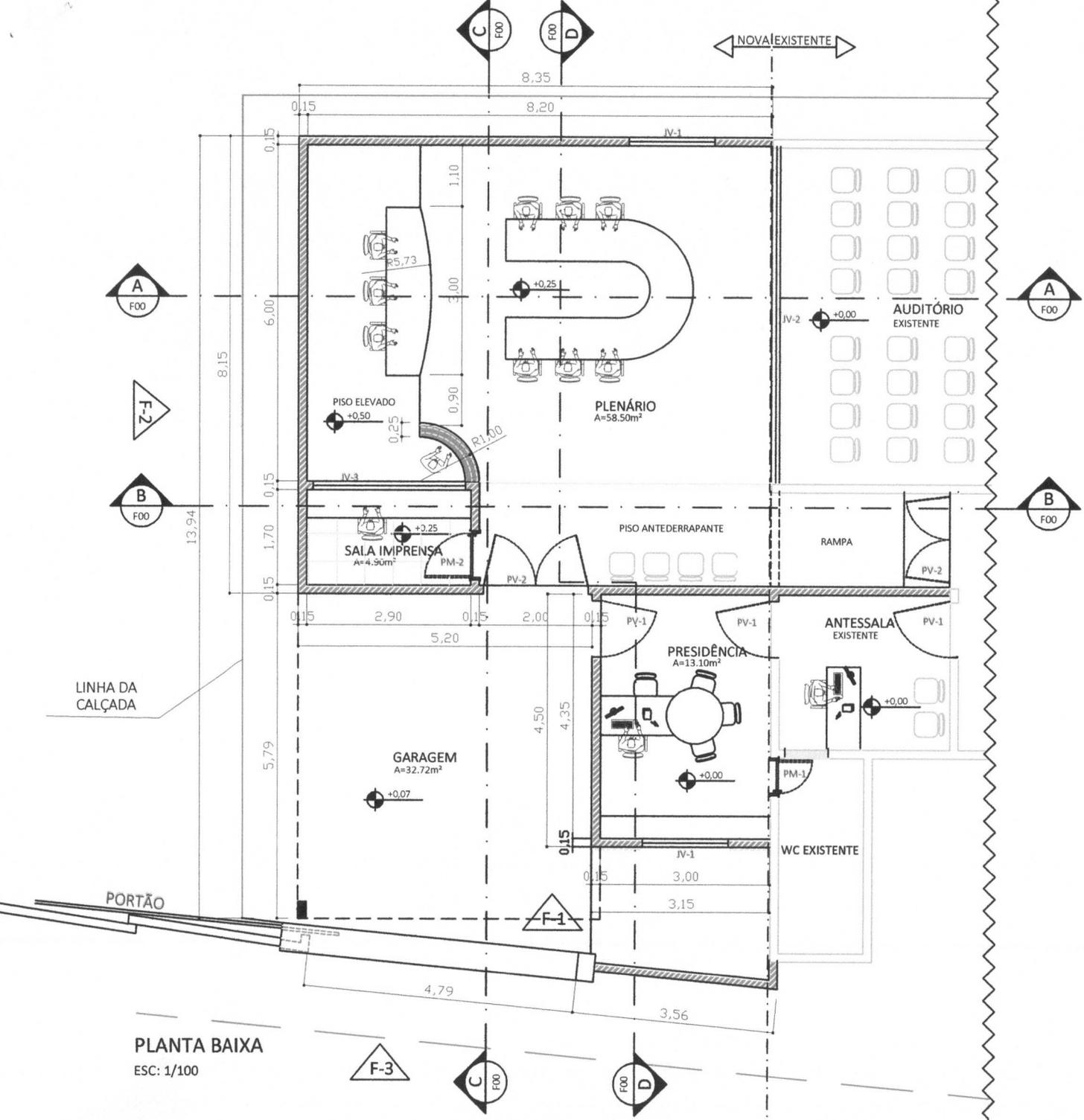
ENDEREÇO: RUA ANTONIO ROCHA FREIRE
 PROPRIETÁRIO: CAMARA MUNICIPAL DE ALCANTARAS-CE
 AUTOR DO PROJ. ENG. JOÃO MOREIRA DE SOUSA CREA-CE: 357326
 RES. TÉCNICO:

PROPRIETÁRIO
 AUTOR DO PROJ.
 RES. TÉCNICO

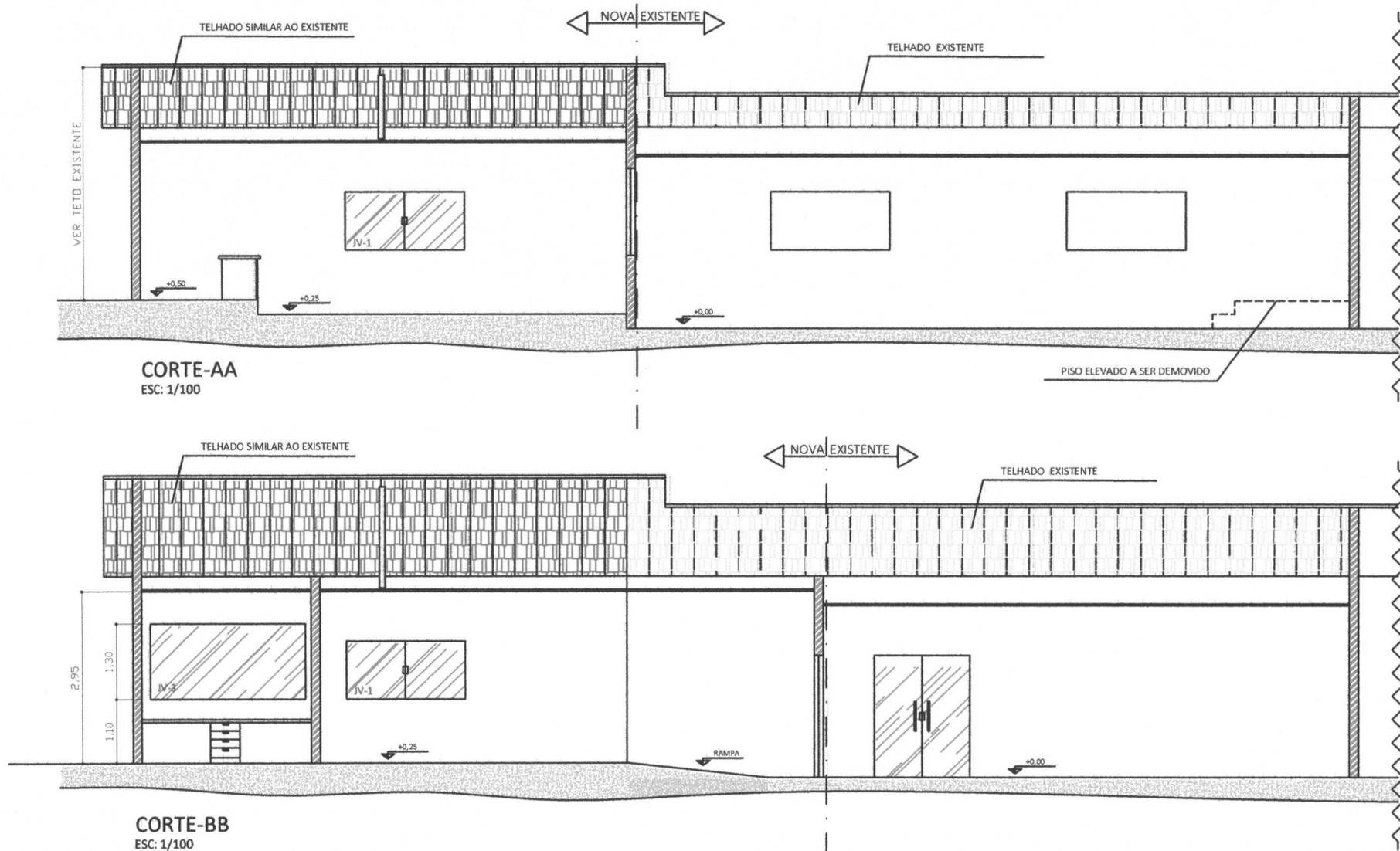
OBRA: PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO PLENARIO
 SALA PRESIDÊNCIA E GARAGEM
 ARQ. PLANTA BAIXA
 1/1 00/00/00 ESCALA: INDICADA DATA 00/11/23

03/00

ENG KIZA PROJETOS
 TEL: (88) 99212-1662

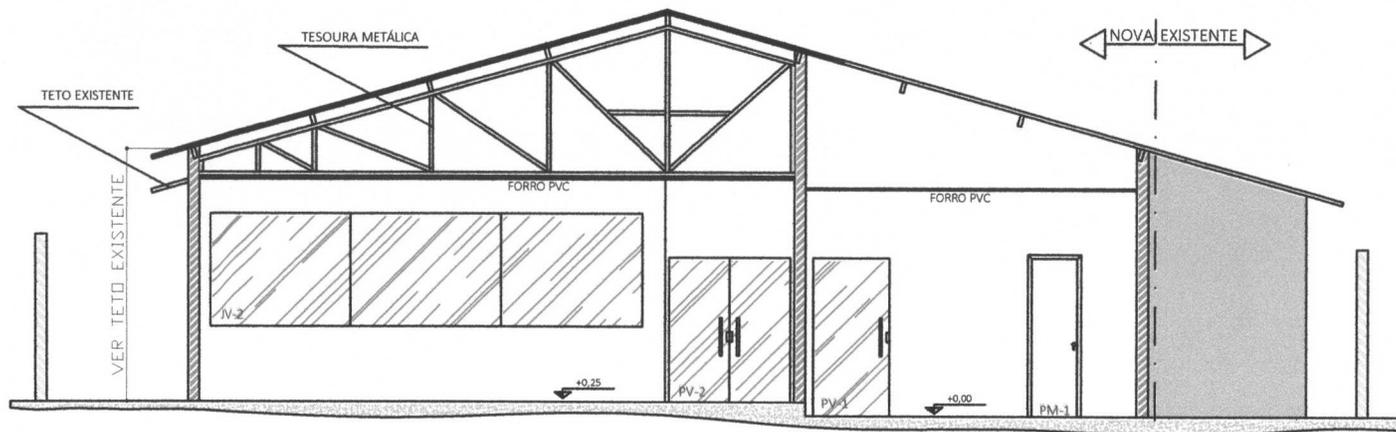


PLANTA BAIXA
 ESC: 1/100

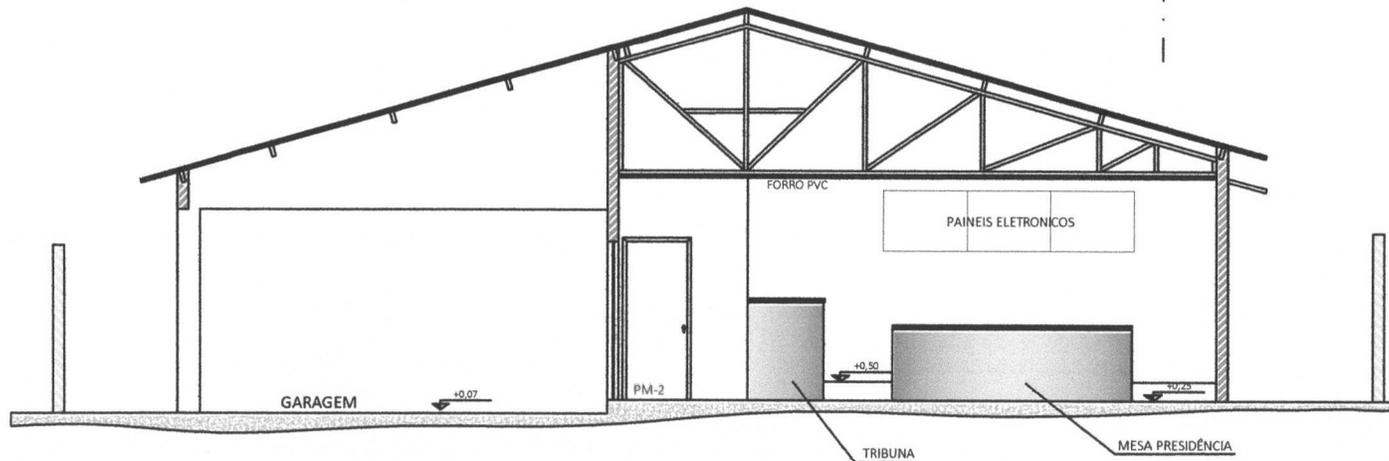


OBS: ALTURA, INCLINAÇÃO E MADEIRAMENTO DO TELHADO SERÁ CONFORME TELHADO EXISTENTE

PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS-CE	ENDEREÇO: RUA ANTONIO ROCHA FREIRE	REVISÃO: 1/1 00/00/00	ESCALA: INDICADA	DATA 11/2023	04/00
AUTOR DO PROJ. ENG. JOÃO MOREIRA DE SOUSA CREA-CE: 357326	OBRA: PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO PLENARIO SALA PRESIDÊNCIA E GARAGEM				
RES. TÉCNICO:	ARQUIVO: CORTES AA/BB				



CORTE-DD
ESC: 1/100



CORTE-CC
ESC: 1/100

OBS: ALTURA, INCLINAÇÃO E MADEIRAMENTO DO TELHADO SERÁ CONFORME TELHADO EXISTENTE

QUADRO DE ESQUADRIAS				
CÓD.	MEDIDA (m)	DESCRIÇÃO	Qde	TIPO
PM-1	0.60 X 2.10	PORTA MADEIRA COM VERNIZ	01 UN	GIRO
PM-2	1.00 X 2.10	PORTA MADEIRA COM VERNIZ	01 UN	GIRO
PV-1	100 X 2.10	PORTA EM VIDRO FUMER TEMPERADO	03 UN	GIRO
PV-1	160 X 2.10	PORTA DE FOLHA DUPLA EM VIDRO FUMER TEMPERADO	02 UN	GIRO
JV-1	1.50 X 1.00	JANELA COM 2 FOLHAS EM VIDRO INCLOR TEMPERADO	02 UN	CORRER
JV-2	1.50 X 1.50	VIDRO INCLOR TEMPERADO	1 UN	FIXO
JV-3	2.50 X 1.30	VIDRO ESPELHADO TEMPERADO	1 UN	FIXO

OBSERVAÇÕES

- 1-TELHADO EM ESTRUTURA METALICA E MADEIRA COM TELHAS COLONIAL (VER O EXISTENTE)
- 2- TETO EM FORRO DE PVC MODULADO (618X1250) OU SIMILAR AO EXISTENTE
- 4- PISO CERAMICO SEMELHANTE AO EXISTENTE
- 5- PINTURA NAS CORES SEMELHANTE A EXISTENTE

ENDEREÇO:	RUA ANTONIO ROCHA FREIRE	
PROPRIETÁRIO:	CAMARA MUNICIPAL DE ALCANTARAS-CE	
AUTOR DO PROJ.	ENG. JOÃO MOREIRA DE SOUSA	CREA-CE: 357326
RES. TÉCNICO:		

PROPRIETÁRIO _____

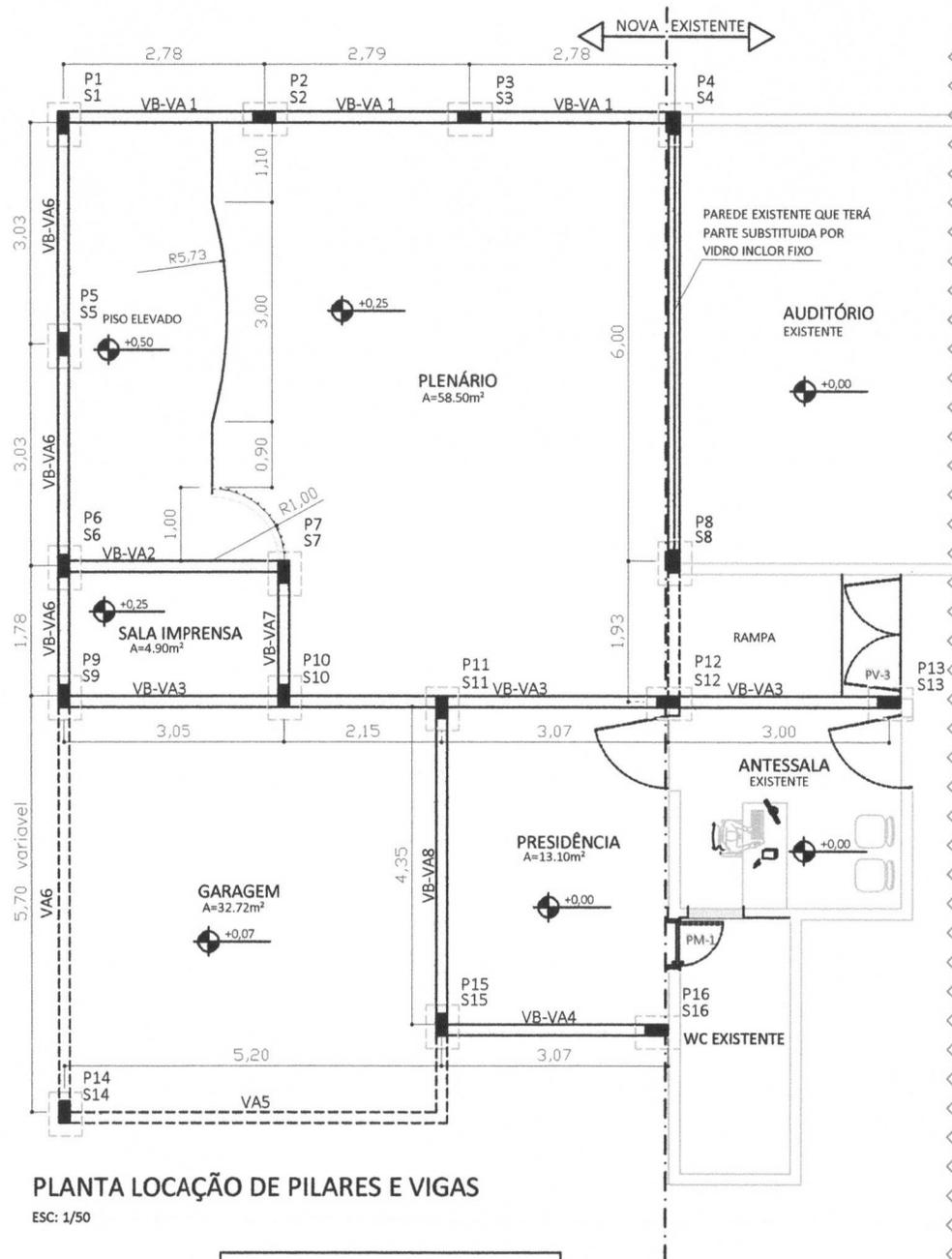
AUTOR DO PROJ. _____

RES. TÉCNICO _____

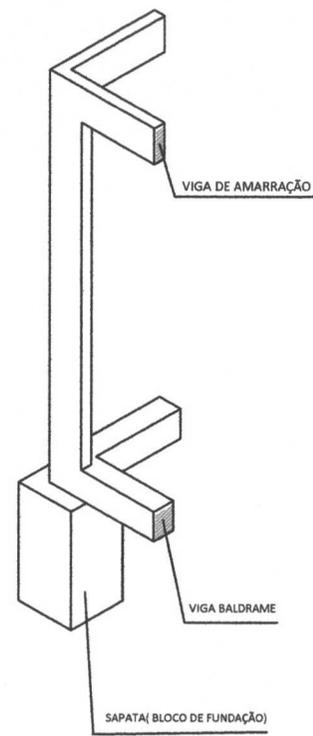
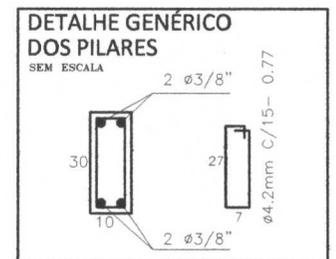
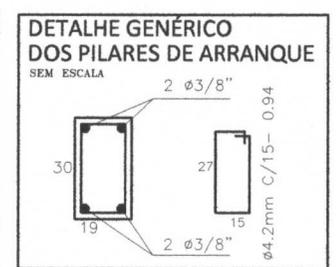
OBRA.	PEOJETO DE AMPLIAÇÃO DO PLENARIO SALA PESIDÊNCIA E GARAGEM	05/00
ARQ.	CORTES CC/DD	
1/1 00/00/00	ESCALA: INDICADA	DATA 00/11/23

ENG RIZA

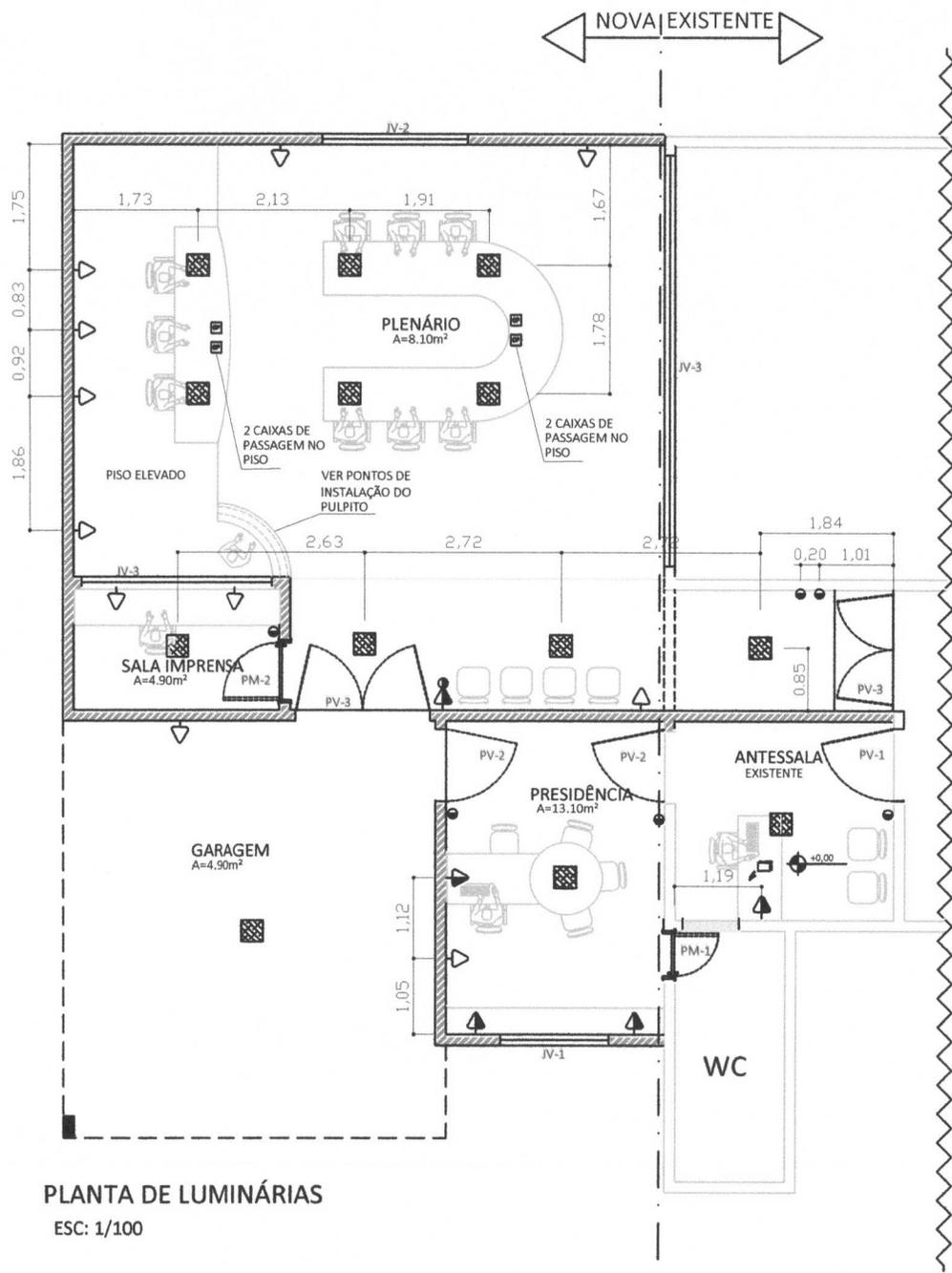
PROJETOS
TEL: (88) 99212-1662



CONVENÇÕES	
	P PILARES
	VB VIGA BALDRAME.
	VA VIGA DE AMARRAÇÃO
	S SAPATAS



PROPRIETÁRIO:	CAMARA MUNICIPAL DE ALCANTARAS-CE	
ENDEREÇO:	RUA ANTONIO ROCHA FREIRE	
AUTOR DO PROJ.	ENG. JOÃO MOREIRA DE SOUSA	CREA-CE: 357326
RES. TÉCNICO:		
PROPRIETÁRIO		
AUTOR DO PROJ.		
RES. TÉCNICO		
OBRA:	PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO PLENÁRIO SALA PRESIDÊNCIA E GARAGEM	06/00
ARQ.	PLANTA DE LOCAÇÃO DE PILARES E VIGAS	
1/1 00/00/00	ESCALA: INDICADA	DATA 00/11/23



PLANTA DE LUMINÁRIAS

ESC: 1/100

LEGENDA	
	Tomada de uso geral baixa, a 0,35m do piso acabado.
	Tomada de uso geral média, a 1,20m do piso acabado.
	Tomada com interruptor de uma seção média, a 1,30m do piso acabado.
	Tomada com interruptor paralelo média, a 1,30m do piso acabado.
	Interruptor de uma seção, a 1,30m do piso acabado.
	Interruptor paralelo de uma seção, a 1,30m do piso acabado.
	Ponto de luz no teto
	Caixa de passagem no piso.
	Aterramento.
	Quadro de distribuição geral embutido, a 1,30m do piso acabado.
Notas: 1 - Ver pontos de antena, telefonico e ar-cond. 2 - Condutores não cotados serão de 2,5mm ² . 3 - Tomadas não cotadas serão de 100w.	

QUADRO DE CARGAS (QDLF - 1)																
Circuito	Lâmpadas					Tomadas			Carga w	Disjuntor	DR	Tensão	Fiação	Fases	Descrição	
	60w	100w	150w	200w	300w	100w	600w	1000w								5000w
1	-	-	-	-	06	-	-	-	-	1800	10A	-	220v	1,5	A	Iluminação (plenário)
2	-	-	-	-	07	-	-	-	-	2100	10A	-	220v	1,5	A	Iluminação (circulação, imprensa, presidência)
3	-	-	-	-	-	08	-	-	-	800	15A	-	220v	2,5	A	tomadas de uso geral
4	-	-	-	-	-	07	-	-	-	900	15A	-	220v	2,5	A	Tomadas de uso geral, imprensa e presidência
Reserva	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Circuito reserva 1
Reserva	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Circuito reserva 2
Reserva	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Circuito reserva 3
TOTAL	00	00	00	00	13	15	00	00	00	5400	4A	-	220v	6,0	A	

OBS: VERIFICAR POSIÇÃO DOS PONTOS ANTES DO CHUMBAMENTO DAS CAIXAS.

ENDEREÇO:	RUA ANTONIO ROCHA FREIRE		
PROPRIETÁRIO:	CAMARA MUNICIPAL DE ALCANTARAS-CE		
AUTOR DO PROJ.:	ENG. JOÃO MOREIRA DE SOUSA	CREA-CE:	357326
RES. TÉCNICO:			

PROPRIETÁRIO

AUTOR DO PROJ.

RES. TÉCNICO

OBRA:	PEOJETO DE AMPLIAÇÃO DO PLENARIO SALA PESIDÊNCIA E GARAGEM	07/00
ARC.	PLANTA DE PONTOS ELÉTRICOS	
1/1 00/00/00	ESCALA: INDICADA	DATA 00/11/23



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20231323256

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOÃO MOREIRA DE SOUSA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0620484217

Registro: 357326CE

2. Dados do Contrato

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE ALCANTARAS

CPF/CNPJ: 01.667.985/0001-76

AVENIDA ANTONIO ROCHA FREIRA

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: ALCANTARAS

UF: CE

CEP: 62120000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 3.560,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA ANTONIO ROCHA FREIRA

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: ALCANTARAS

UF: CE

CEP: 62120000

Data de Início: 16/11/2023

Previsão de término: 01/12/2023

Coordenadas Geográficas: -3.586837, -40.545498

Finalidade: Outro

Código: Não Especificado

Proprietário: CAMARA MUNICIPAL DE ALCANTARAS

CPF/CNPJ: 01.667.985/0001-76

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
81 - Projeto Arquitetônico > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	115,45	m2
81 - Projeto Arquitetônico > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	115,45	m2
81 - Projeto Arquitetônico > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	115,45	m2
81 - Projeto Arquitetônico > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	115,45	m2
81 - Projeto Arquitetônico > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	115,45	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto de Ampliação e reforma do plenário, sala da presidência e garagem da câmara municipal de Alcantaras-CE. Obra térrea de execução convencional em alvenaria e concreto armado.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JOÃO MOREIRA DE SOUSA - CPF: 567.898.313-04

Local

data

CAMARA MUNICIPAL DE ALCANTARAS - CNPJ: 01.667.985/0001-76

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em: 01/12/2023

Valor pago: R\$ 96,62

Nosso Número: 8216571977

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Z442a
Impresso em: 01/12/2023 às 13:58:05 por: , ip: 191.7.221.57





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS
LICITAÇÃO: MODALIDADE Tomada de Preços Nº. 12.04.1.23-CMA

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS/CE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PLENÁRIO, SALA DA PRESIDÊNCIA E GARAGEM DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO

VALOR GLOBAL R\$: _____ (.....).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: Conforme Cronograma físico financeiro, anexo I

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Declaração de que estejam contidas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, tais como:

- Materiais, equipamentos e mão de obra;
- Carga, transporte, descarga e montagem;
- Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortúnica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

Atenciosamente,

Local e data:

Assinatura e Carimbo do Proponente

ENGENHEIRO - N° DO CREA

ANEXAR:

- a) Planilha Orçamentária;
- b) Cronograma físico-financeiro;
- c) Planilha analítica de encargos sociais e de impostos e taxas;
- d) Composição analítica da taxa de B.D.I.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES
LICITAÇÃO: MODALIDADE Tomada de Preços Nº. 12.04.1.23-CMA

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS/CE.

O Licitante _____, CNPJ N.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao CAMARA MUNICIPAL, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao CAMARA MUNICIPAL, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e Carimbo do Proponente



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LICITAÇÃO: MODALIDADE Tomada de Preços Nº. 12.04.1.23-CMA

DECLARAMOS, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ endereço _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na LICITAÇÃO: MODALIDADE Tomada de Preços Nº. 12.04.1.23-CMA, realizada pela CAMARA Municipal de ALCÂNTARAS/CE.

Cidade e data _____

Nome e assinatura do representante
RG /CPF

Nome e assinatura do Contador
CPF / CRC



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

ANEXO V

MODELOS DE PROCURAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo nas reuniões e procedimentos relativos à licitação na modalidade **Tomada de Preços Nº. 12.04.1.23-CMA da CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS/CE**, podendo o mesmo, entregar documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

Cidade e data _____

OUTORGANTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

ANEXO VI
MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA
CARTA DE FIANÇA

1. FIADOR

Banco, com sede na cidade de, Estado, Endereço n.º, inscrito no CNPJ sob o n.º neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante designado **Banco.....**

2. BENEFICIÁRIO

CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS/CE - doravante assim designado.

3. AFIANÇADA

Empresa com sede na Cidade de, Estado deEndereçon.º, inscrita no CNPJ n.º, doravante assim designada.

O Banco declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$, pelo cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA TOMADA DE PREÇOS Nº. 12.04.1.23-CMA.**

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem previsto no artigo 827, “caput”, combinado com o artigo 828, I, ambos do Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de _____.

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o Banco..... efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFICIÁRIA, remetida ao órgão responsável do Banco, localizado no Endereço, onde deverá ser protocolizada.

Decorridos 150 (cento e cinquenta) dias da data de vencimento desta Fiança, e se durante esse período o Banco não tiver recebido da BENEFICIÁRIA Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será automaticamente extinta,



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito.

O Banco declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.

Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o Foro da cidade de ALCÂNTARAS/CE ou do local onde tiver sido expedida esta carta, a critério do autor da demanda judicial.

Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

....., de de

Banco

TESTEMUNHAS

1. _____ 2. _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. XXXXXXXXX

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, A CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS/CE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob 06.602.189/0001-79, com sede na Av. Antônio Rocha Freire, S/N, Centro Cep: 62120-000, neste ato representada por seu Presidente(a), Sr.(a) _____, na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX e CREA - CE XXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, bairro XXXXX, CEP: XXXXX-XXX, Cidade, Estado, neste ato representada por (representante legal), inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, tendo como responsável técnico (nome do responsável técnico), inscrito no CREA-CE sob o nº XXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS nº XXXXXXXXX, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato: XXXXXXXXXXXXX, em execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na conformidade com o procedimento de licitação e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Projeto Básico e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2. A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais e CND Trabalhista, todas atualizadas e ainda:

a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

d) prova de registro do Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará) através de comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato (somente antes da apresentação da primeira fatura).

3.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela CAMARA MUNICIPAL contratante.

3.4. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5. O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

3.5.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.6. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.
- 4.2. O Prazo de execução dos serviços será conforme cronograma de execução de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de recebimento da ordem de serviço e as etapas obedecerão ao cronograma físico definido pela CAMARA MUNICIPAL de ALCÂNTARAS/CE, que é parte integrante deste contrato.
- 4.3. O Prazo de vigência do contrato é de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.
- 4.4. Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.
- 4.5. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1. A despesa decorrente desta contratação, no valor de R\$ _____ (_____), e correrá à conta da dotação orçamentária do(a) CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS - CE de ALCÂNTARAS/CE, com recursos previstos na seguinte classificação: Unidade Orçamentária: Exercício 2023: 0101.01.031.0002.2.002 – AMPLIAÇÃO E REFORMA DO LEGISLATIVO, ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

- 6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:
- 6.2. A CONTRATADA obriga-se a:
- a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no procedimento de licitação e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela CAMARA MUNICIPAL Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:
- a.1) reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;
- a.2) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

a.3) aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor.

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.3. É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir das contratadas tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

6.4. No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas neste contrato, no Projeto básico e Orçamento Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

6.5. A CONTRATANTE obriga-se a:



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

- a) indicar os locais onde serão realizados os serviços;
- b) assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- c) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

7.1. Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

7.2. Os serviços concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

7.3. O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

a) os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

7.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.5. Para o recebimento **DEFINITIVO** dos serviços, o contratante poderá designar uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.6. O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

7.7. Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2. Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3. Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo CAMARA MUNICIPAL de ALCÂNTARAS/CE, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do ALCÂNTARAS/CE.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

8.4. Ao CAMARA MUNICIPAL de ALCÂNTARAS/CE caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5. Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA DAS MULTAS

9.1. A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

9.1.1. 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

9.1.2. 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

9.1.3. 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

9.1.4. 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste projeto básico ou no Contrato, conforme o caso;

9.1.5. 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita do(a) CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS - CE de ALCÂNTARAS/CE;

9.1.6. 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada se recusar em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

9.2. Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria da Camara Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

9.3. A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

9.4. Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

9.5. Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

10.1. A licitante que, convocada pelo CAMARA MUNICIPAL de ALCÂNTARAS/CE para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste projeto básico, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do CAMARA MUNICIPAL /CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente projeto básico, podendo a Contratante rescindir



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do CAMARA MUNICIPAL /CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município ALCÂNTARAS/CE.

10.3. Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o CAMARA MUNICIPAL /CE.

10.4. As sanções previstas neste projeto básico serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

10.4.1. De 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

10.4.2. De 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o CAMARA MUNICIPAL /CE.

10.5. As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o CAMARA MUNICIPAL /CE, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste projeto básico;

10.6. As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o CAMARA MUNICIPAL /CE, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7. Somente após a Contratada ressarcir o CAMARA MUNICIPAL /CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.8. A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS - CE de ALCÂNTARAS/CE.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2. Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao projeto básico de licitação e à proposta licitatória.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

12.3. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

12.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.7. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.8. A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.9. As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

12.10. A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. O foro da Comarca de ALCÂNTARAS/CE, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ALCÂNTARAS-CE, ____ de _____ de ____.

CAMARA MUNICIPAL /CE
CNPJ N°
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDORA
CNPJ N°
REPRESENTANTE LEGAL
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF N°
CONTRATADA

1. _____

CPF:

2. _____

CPF: